



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº 41/2014.

Manfrinópolis, em 03/09/2014.

Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicito a Vossa senhoria a realização do processo licitatório para **Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


Claudio Guiberti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 41/2014-GPL

Manfrinópolis, em 03/09/2014.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 41/2014 de 03/09/2014, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº 41/2014-DC

Manfrinópolis, em 03/09/2014.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 41/2014 expedido por Vossa Senhoria em 03/09/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

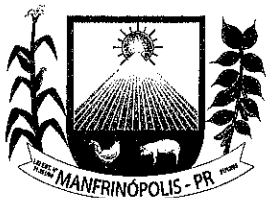
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	190	02.002.04.122.0401.020040	

Cordialmente,



WILBERTO GUZZI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº 41/2014-CL

Manfrinópolis, em 03/09/2014.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº41/2014 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

PARECER Nº: 41/2014 - LICITAÇÕES

Manfrinópolis, em 03/09/2014.

DE: DEPTO. JURÍDICO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Excelentíssimo Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente á **Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, mediante licitação.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício nº 41/2014, de 03/09/2014, da referida Secretaria o preço máximo para a prestação dos serviços a serem executados importa em Valor máximo previsto de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme **Lei Municipal nº 516/13** de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial**, com fundamentação legal contida na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 341/2006 de 10 de março de 2006.

Por fim, informa-se que houve análise do edital de abertura e da minuta do termo de contrato desta modalidade da licitação, pelo que foram atendidas as formalidades legais.

É o Parecer,

Mateus Scheitt
Assessor Jurídico
OAB PR 52378



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 41/2014

Manfrinópolis, em 03/09/2014.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

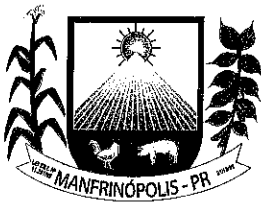
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2012/2014 de 22 de maio de 2014.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

PREGÃO Nº 41/2014 PROCESSO 317/2014 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital**, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3396	Produção e apresentação de um programa semanal de 30 minutos de atos da Administração Municipal de Manfrinópolis, em radio de abrangência regional com divulgação de todos os atos do Governo Municipal, inserções diárias de campanhas institucionais, divulgação e promoção de eventos.	12,00	MÊS	4.000,00	48.000,00
TOTAL						48.000,00

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de **12 Meses**, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de **R\$ 48.000,00**(Quarenta e Oito Mil Reais).

2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A prestação dos serviços devida ser feita por empresa de **radiofusão com abrangência regional inclusive no âmbito do território Municipal de Manfrinópolis**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de**



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

empresas cujas atividades descritas no contrato social não sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.

As empresas interessadas em participar do certame deveram estar devidamente autorizadas pelo Ministério das Comunicações.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 22/09/2014 DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 22/09/2014
--

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

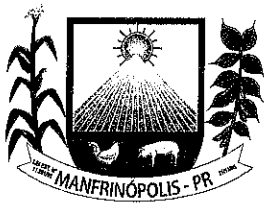
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014
ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- a) Cédula de identidade;
 - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;
 - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta datilografada e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (cd ou pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - d) Prazo para a execução será de **12 Meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
 - e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação;
 - f) Marca do produto cotado;
 - g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
 - h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

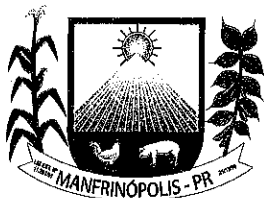
art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que poderá ser dispensado, a critério da comissão permanente de licitação, quando a empresa prestar serviços a municipalidade em período não excedente a um ano.**
- b) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- e) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;**
- h) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de**



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

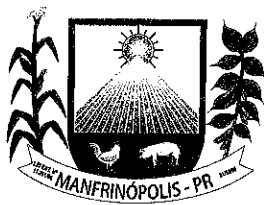
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

maio de 1943.

- j) Balanço Patrimonial (último) registrado na junta comercial ou cartório de registros;
 - k) Demonstração de resultados do exercício (DRE) último;
 - l) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
 - m) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - n) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea "p";
 - o) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
 - p) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso, pelo que ficará desobrigado da apresentação dos documentos constantes da alínea "o";
 - q) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
 - r) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa..
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (sessenta) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço do Item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

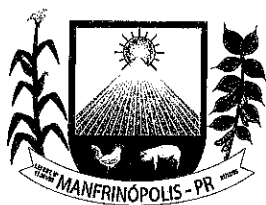
10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VIII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira após mensal em até 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

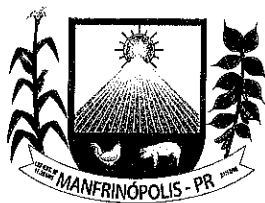
DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	190	02.002.04.122.0401.02004	0

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa:
 - No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

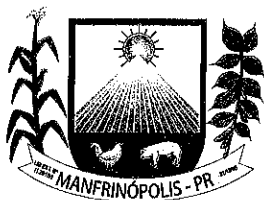
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional;
- h) **Anexo VIII** – Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

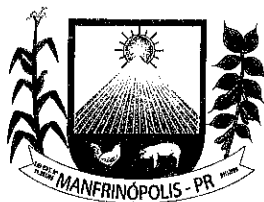
CNPJ 01.614.343/0001-09

sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 03/09/2014.


Cláudio Gubert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, de de de 2014.

Nome e carimbo do representante

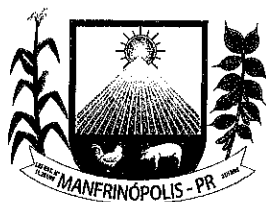
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

ANEXO II

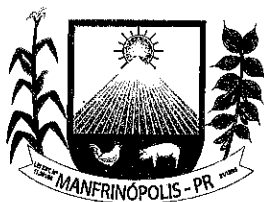
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº41/2014 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local,, de de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

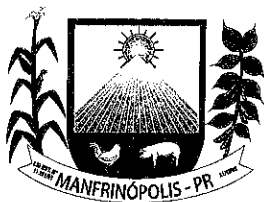
Pregão Presencial nº 41/2014

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

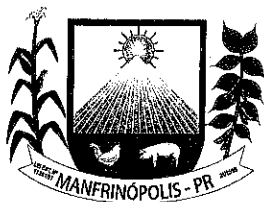
A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local,, de de de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

ANEXO V

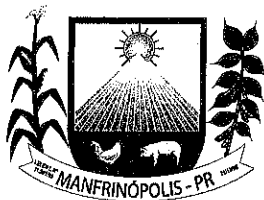
TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 41/2014, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

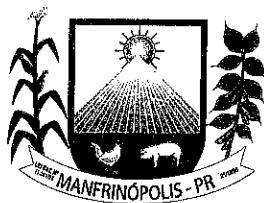
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 41/2014, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 41/2014

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, de dede 2014.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., , , Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 41 /2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

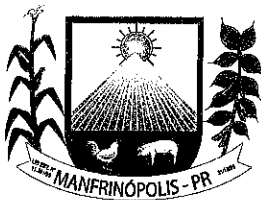
CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 41/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE **mensal em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços.**

Parágrafo Primeiro



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	190	02.002.04.122.0401.020040	

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....
(.....) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

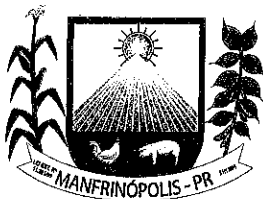
Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **12 Meses** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação dos serviços não aceitos no prazo de 05 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

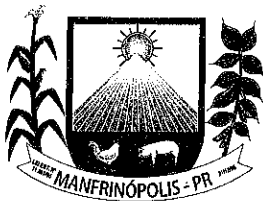
O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2014.

Cláudio Gubertt

Contratada

Prefeito Municipal

Testemunha

Testemunha



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia **22/09/2014, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-10.01** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/09/2014.



CLAUDIO GUBER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Boletim Regional
Edição n.º: 923 Pág.: 3B

Data: 04 / 09 / 2014

PUBLICADO NO

DIÓCIMA
Edição n.º: 626 Pág.: 22

Data: 04 / 09 / 2014

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 04 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0676

Página 22 / 044

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

REPUBLICAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2014.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE SAÚDE.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, às 17:00min, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR, sito a Rua: Encantilado Nº 11 Centro, sob a Presidência da CPL o Sr. Jozinei dos Santos, e membros: Susana Francisconi e Jean Franco Seibt, Comissão Permanente de Licitação designada pela 2013/2014 Para procederem à abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das proponentes interessadas no credenciamento de Pessoas Físicas/Jurídicas na área da saúde, mediante Chamamento Público nº 003/2014, visando à prestação de serviços nas áreas de Odontologia, Fisioterapia, tornado público no Jornal Tribunal Regional, na data de 12/08/2014, e DIOEMS em data 11/08/2014. As pessoas físicas/jurídicas que demonstraram interesse em participar entregando a documentação no prazo estabelecido em edital foram as seguintes:

O Presidente no horário marcado iniciou a abertura da sessão, informando que se alguma empresa deixou de apresentar algum documento ou o apresentou mesmo vencido por qualquer motivo, que será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta ata, para que as mesmas providenciem e apresentem a referida documentação, sob pena de desclassificação deste processo, em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação, que foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. A seguir os membros da comissão examinaram detalhadamente a Documentação de Habilitação das interessadas, sendo habilitadas por apresentarem toda documentação exigida de acordo com o edital as seguintes pessoas físicas/jurídicas:

PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS - HABILITADAS	SITUAÇÃO
VINICIUS SALAU DA SILVA	CREDCENCIADA
DANIELE ANDRESSA FERREIRA	CREDCENCIADA

As pessoas físicas/jurídicas habilitadas serão convocadas por especialidade sendo que a distribuição da carga horária, será de acordo com a necessidade e demanda do Município de Manfrinópolis-PR, a contratação se dará mediante contrato. A Comissão de Licitação após a análise dos documentos de habilitação deu o seu parecer favorável às credenciadas. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o Presidente deu por encerrada a sessão e cujos trabalhos eu, Jozinei dos Santos, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação.

Jozinei Dos Santos
Presidente CPL
Membros:
Susana Francisconi
Jean Franco Seibt

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa nº 96/2014 de 27 de fevereiro de 2014 do TCE/PR, CONVOCAMOS o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às 17:30hs do dia 29 de setembro de 2014 nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, situado na Av. São Cristóvão, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2014.

Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, 03 de setembro de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal
Amarildo Alves Carneiro
Secretário Municipal de Saúde

Cod:116/98

Cod:117/93

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 22/09/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 03/09/2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014

O Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor Claudio Gubertt, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas nºs 04/2006 de 04 de maio de 2006 e 96/2014 de 27 de fevereiro de 2014, ambas do Tribunal de Contas do estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Terceira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, referente ao 2º quadrimestre de 2014 a ser realizada no dia 29 de setembro de 2014, as 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determinam os Parágrafos 1º ao 4º do Art. 16, da IN nº 04/2006, de 04 de maio de 2006 e Art. 1º, da IN nº 96/2014 de 27 de fevereiro de 2014, ambas do TCE/PR;

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 - LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal. Manfrinópolis, 03 de setembro de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014

O Legislativo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 02.015.603/0001-92, representado pelo Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor João Dorvalino Machado Neto, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo as Instruções Normativas nºs 04/2006 de 04 de maio de 2006 e 96/2014 de 27 de fevereiro de 2014, ambas do Tribunal de Contas do estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a Realização de Audiência Pública para participar da terceira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, referente ao 2º quadrimestre de 2014 a ser realizada no dia 29 de setembro de 2014, as 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determinam os Parágrafos 1º ao 4º do Art. 16, da IN nº 04/2006, de 04 de maio de 2006 e Art. 1º, da IN nº 96/2014 de 27 de fevereiro de 2014, ambas do TCE/PR;

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 - LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal. Manfrinópolis, 03 de setembro de 2014.

João Dorvalino Machado Neto

Presidente

Cod:115/16



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1355385494

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 04 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0676

Página 227/044

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

REPUBLIÇÃO COMISSÃO PERMANENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2014.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE SAÚDE.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, às 17:00min, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR, sito a Rua: Encantado Nº 11 Centro, sob a Presidência da CPL o Sr. Jozinei dos Santos, e membros: Susana Francisconi e Jean Franco Seibt, Comissão Permanente de Licitação designada pela 2013/2014 Para procederem à abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das proponentes interessadas no credenciamento de Pessoas Físicas/Jurídicas na área da saúde, mediante Chamamento Público nº 003/2014, visando à prestação de serviços nas áreas de Odontologia, Fisioterapia, tornado público no Jornal Tribunal Regional, na data de 12/08/2014, e DIOEMS em data 11/08/2014. As pessoas físicas/jurídicas que demonstraram interesse em participar entregando a documentação no prazo estabelecido em edital foram as seguintes:

O Presidente no horário marcado iniciou a abertura da sessão, informando que se alguma empresa deixou de apresentar algum documento ou o apresentou mesmo vencido por qualquer motivo, que será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta ata, para que as mesmas providenciem e apresentem a referida documentação, sob pena de desclassificação deste processo, em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação, que foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. A seguir os membros da comissão examinaram detalhadamente a Documentação de Habilitação das interessadas, sendo habilitadas por apresentarem toda documentação exigida de acordo com o edital as seguintes pessoas físicas/jurídicas:

PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS - HABILITADAS	SITUAÇÃO
VINICIUS SALAU DA SILVA	CREDCIADA
DANIELE ANDRESSA FERREIRA	CREDCIADA

As pessoas físicas/jurídicas habilitadas serão convocadas por especialidade sendo que a distribuição da carga horária, será de acordo com a necessidade e demanda do Município de Manfrinópolis-PR, a contratação se dará mediante contrato. A Comissão de Licitação após a análise dos documentos de habilitação deu o seu parecer favorável às credenciadas. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Jozinei dos Santos, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação.

Jozinei Dos Santos
Presidente CPL
Membros:
Susana Francisconi
Jean Franco Seibt

Cod1115/96

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa nº 96/2014 de 27 de fevereiro de 2014 do TCE/PR, CONVOCAMOS o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às 17:30hs do dia 29 de setembro de 2014 nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, situado na Av. São Cristóvão, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2014.

Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, 03 de setembro de 2014.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal
Amarildo Alves Carneiro
Secretário Municipal de Saúde

Cod111763

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 22/09/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa radlofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 03/09/2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod111744

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014

O Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor Claudio Gubertt, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas nºs 04/2006 de 04 de maio de 2006 e 96/2014 de 27 de fevereiro de 2014, ambas do Tribunal de Contas do estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Terceira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, referente ao 2º quadrimestre de 2014 a ser realizada no dia 29 de setembro de 2014, às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determinam os Parágrafos 1º ao 4º do Art. 16, da IN nº 04/2006, de 04 de maio de 2006 e Art. 1º, da IN nº 96/2014 de 27 de fevereiro de 2014, ambas do TCE/PR;

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 - LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal. Manfrinópolis, 03 de setembro de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014

O Legislativo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 02.015.603/0001-92, representado pelo Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor João Dorvalino Machado Neto, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo as Instruções Normativas nºs 04/2006 de 04 de maio de 2006 e 96/2014 de 27 de fevereiro de 2014, ambas do Tribunal de Contas do estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a Realização de Audiência Pública para participar da terceira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, referente ao 2º quadrimestre de 2014 a ser realizada no dia 29 de setembro de 2014, às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determinam os Parágrafos 1º ao 4º do Art. 16, da IN nº 04/2006, de 04 de maio de 2006 e Art. 1º, da IN nº 96/2014 de 27 de fevereiro de 2014, ambas do TCE/PR;

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 - LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal. Manfrinópolis, 03 de setembro de 2014.

João Dorvalino Machado Neto

Presidente

Cod111836



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1366996494

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 22

Avisos Oficiais - Edital 02/14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 30/2014
03.09.2014

Dispõe sobre a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, na forma que especifica e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 5º, inciso XII, bem como, pelos Arts. 10, Art. 32, inciso IX, Art. 46, inciso I, alínea "a" e pelo Art. 86, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º. Quando a licitação não acudir nenhum participante, a alienação pode processar-se através de dispensa de licitação, mediante anúncio, com prazo de 15 (quinze) dias, no órgão oficial, devendo os interessados apresentar proposta por escrito, com as caudais previstas para a licitação, a partir do preço de avaliação.

§1º. Quando, ainda, não acudirem proponentes, será realizado novo processo licitatório, devendo os bens sofrer nova avaliação pela Comissão responsável.

§2º. Na hipótese do §1º mediante caução ou garantia de qualquer natureza, o pagamento do preço pode ser parcelado de 04 (quatro) a 12 (doze) vezes, dependendo do valor do bem.

Art. 3º. Os veículos, equipamentos e as sucatas de móveis a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.

Art. 4º. O valor arrecadado pelo Município com a venda dos bens em leilão poderá ser utilizado para a compra de novos veículos automotores, máquinas, equipamentos, ou investido em infraestrutura, conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 5º. Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-Pr, 03 de setembro de 2014.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ANEXO I

QTY	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR
VEÍCULOS/MOTOCICLETAS/CAMINHÕES/EQUIPAMENTOS			
01	01 (um)	Automóvel marca Volkswagen, modelo Gol, motorização 1.6, álcool/gasolina, 100cv, cor branca, ano de fabricação 2005, modelo 2006, placas ANJ-9462, RENAVAL Nº 0073797957, C.I.A.S.S.I 98W40305956034965.	R\$ 13.000,00
02	01 (um)	Automóvel marca Volkswagen, modelo Gol CL 1.6 M3, motorização 1.6, gasolina, 110cv, cor branca, ano de fabricação 1996, modelo 1996, placas AII-0463, RENAVAL Nº 00693031549, C.I.A.S.S.I 98WZ2377W9514880.	R\$ 6.000,00
03	01 (um)	Automóvel marca Volkswagen, modelo Quantum 2000 M3, gasolina, 117cv, cor verde, ano de fabricação 1997, modelo 1997, placas LYO-R097, RENAVAL Nº 00682260246, C.I.A.S.S.I 98WZ2331V921995.	R\$ 5.000,00
04	01 (um)	Automóvel marca FIAT, modelo Pulo Week Trekking, álcool/gasolina, 80cv, cor cinza, ano de fabricação 2009, modelo 2010, placas ASO-2229, RENAVAL Nº 00204725747, C.I.A.S.S.I 01B17550314298741.	R\$ 11.000,00
05	01 (um)	Automóvel marca FIAT, modelo Strada Fire Flex, álcool/gasolina, 80cv, cor branca, ano de fabricação 2008, modelo 2008, placas ANJ-2012, RENAVAL Nº 00955337534, C.I.A.S.S.I 01B27603AR7051428.	R\$ 12.000,00
06	01 (um)	Automóvel marca FIAT, modelo Mile Fire Flex, álcool/gasolina, 2 portas, 60cv, cor branca, ano de fabricação 2008, modelo 2008, placas APO-0389, RENAVAL Nº 00905292074, C.I.A.S.S.I 91B15002786153730.	R\$ 7.000,00
07	01 (um)	Automóvel marca FIAT, modelo Mile Fire Flex, álcool/gasolina, 4 portas, 60cv, cor branca, ano de fabricação 2007, modelo 2008, placas AII-1649, RENAVAL Nº 930357603, C.I.A.S.S.I 91B15022786034486.	R\$ 4.000,00
08	01 (um)	Automóvel marca General Motors - GM, modelo Classic, álcool/gasolina, 70cv, cor prata, ano de fabricação 2009, modelo 2010, placas AKU-8583, RENAVAL Nº 0169501299, C.I.A.S.S.I 9BGS1910AB165792.	R\$ 12.000,00
09	01 (um)	Automóvel marca General Motors - GM, modelo Celta, gasolina, 60cv, cor verde, ano de fabricação 2001, modelo 2001, placas MPT-2892, RENAVAL Nº 755653817, C.I.A.S.S.I 91GR000201G139541.	R\$ 1.000,00
10	01 (um)	Automóvel marca General Motors - GM, modelo Vectra Classic, gasolina, 110cv, cor prata, ano de fabricação 1997, modelo 1998, placas CLO-1888, RENAVAL Nº 00693039247, C.I.A.S.S.I 91B1V9522740R184.	R\$ 2.000,00
11	01 (um)	Automóvel marca Peugeot, modelo 307 20S A FELI, gasolina, cor prata, ano de fabricação 2007, modelo 2007, placas MHI-8555, RENAVAL Nº 00921596783, C.I.A.S.S.I 9AD3CRF27674594.	R\$ 16.000,00
12	01 (um)	Automóvel marca Renault, modelo Twingo 1.0, gasolina, 59cv, cor azul, ano de fabricação 2000, modelo 2001, placas DDD-2874, RENAVAL Nº 00753791803, C.I.A.S.S.I 91E00251576475.	R\$ 5.000,00
13	01 (um)	Caminhão marca Volvo, modelo 01004, Ônibus, diesel, 50 passageiros, 130cv, cor branca, ano de fabricação 1987, modelo 1988, placas RFS-6489, RENAVAL Nº 436428610, C.I.A.S.S.I 91VMK10H2310171.	R\$ 20.000,00
14	01 (um)	Caminhão capotado, marca Volkswagen, modelo L4150, 150 cv, cor branca, ano de fabricação 1997, placas AII-M-0797, RENAVAL Nº 680407129, C.I.A.S.S.I 91WXTA029W09095.	R\$ 40.000,00
15	01 (um)	Motocicleta marca Honda, modelo NR 150 HROS ES, gasolina, 150cv, cor verde, ano de fabricação 2006, modelo 2006, placas ADD-1984, RENAVAL Nº 895251710, C.I.A.S.S.I 9C2K00306R04406.	R\$ 2.500,00

16	01 (um)	Motocicleta marca Honda, modelo XR1 125 ES, gasolina, 125cv, cor azul, ano de fabricação 2002, modelo 2002, placas ANJ-7717, RENAVAL Nº 0078047122, C.I.A.S.S.I 9C2J17204016637.	R\$ 2.000,00
17	01 (um)	Trator Agrícola de tração, marca New Holland, modelo TL 75L, tração 4x4, diesel, ano 2006, modelo 2006, com 80,8cv e motor 4 cilindros, direção hidráulica, comando central remota dupla, contâmetros elétricos, traseiros, com arvo e capota, embreagem dupla, transmissão de força Independente 530 para parâmetros dianteiros, pneus dianteiro 12,4x24, traseiros 18,4x30, tanque de combustível de 110 litros, levante hidráulico de 300kg no eixo traseiro, freio de estacionamento com acionamento nos 04 rodos, discosa e banho de óleo.	R\$ 30.000,00
SUCATA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
18	01 (um)	Sucata de Automóvel, marca General Motors - GM, modelo Corsa, cor prata.	R\$ 1.000,00
19	01 (um)	Sucata de Automóvel, marca General Motors - GM, modelo Corsa Sedan, cor cinza.	R\$ 1.000,00
20	01 (um)	Sucata de uma Grãde Aráutica.	R\$ 100,00
21	01 (um)	Sucata de uma Resfriadora.	R\$ 50,00
EQUIPAMENTOS NOVOS INSCRITOS EM DOAÇÃO PELA RECEITA FEDERAL			
22	03 (três)	Mesas de som, marca Behringer, modelo XENYX1202X.	R\$ 700,00
23	06 (seis)	Pequena para guitarra, marca Behringer, modelo V-AMP X.	R\$ 600,00
24	04 (quatro)	Pequena para guitarra, marca Behringer, modelo V-AMP.	R\$ 600,00
25	5.500	CD'S/DVD'S virgens.	R\$ 1.000,00
26	21 (vinte e um)	11 (onze) Placa mãe para computador; 07 (sete) Kit de Gabios de som para computador; 03 (três) Aparelhos de DVD sem controles.	R\$ 400,00
SUCATA DE EQUIPAMENTOS			
27	31 (trinta e um)	21 (vinte e um) Computadores completos (CPU, Monitor, Teclado e Mouse), mais 01 (um) monitor; 06 (seis) Notebooks; 01 (um) Estabilizador; 02 (dois) Aparelhos de Fax.	R\$ 500,00
28	25 (vinte e cinco)	01 (um) Relógio ponto marca Ivista System, modelo Torques (OD-FEN) 01 (um) Televisor colorido 20 polegadas; 14 (quatorze) Telefones; 02 (dois) Aparelhos de Videocassete; 01 (um) Aparelho de fax; 02 (dois) Ventiladores de teto; 01 (um) Ventilador de mesa; 01 (um) Rádio/CD e 02 (dois) Espelheiros de Laranja.	R\$ 50,00
29	13 (treze)	01 (um) Impressora Matricial Epson LX-300; 02 (duas) Impressoras HP Deskjet; 02 (duas) Impressora HP Laserjet; 01 (uma) Multifuncional HP; 02 (duas) Impressoras 01 (uma) Fotocopiadora Olivetti; 01 (uma) Máquina de Escrever Olivetti ET 1250; 01 (uma) Máquina de Escrever Olivetti com acessórios; 01 (uma) Máquina de Escrever Manual; 01 (uma) Máquina de Escrever Manual.	R\$ 300,00
SUCATA DE MÓVEIS			
30	31 (trinta e um)	04 (quatro) Armários com duas portas; 06 (seis) Armários de Aço com duas portas; 05 (cinco) Prateleiras de aço; 06 (seis) Mesas de escritório; 01 (um) Mesa; 02 (dois) Rack sem computador; 02 (dois) Superfícies para Impressora Matricial; 02 (dois) balcão pequeno; 01 (um) Cofre de aço fechado sem chave.	R\$ 500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 154/2014
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada.: ALEXANDRA KLEIN & CIA LTDA - ME
 Valor.: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
 Vigência.: Início: 02/09/2014 Término: 02/09/2015
 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 68/2014
 Recursos.: Dotação: 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (196)
 Objeto.: Contratação de empresa para prestação de serviços de Fisioterapia, com profissional devidamente habilitado, para atender 30 (trinta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Salgado Filho.

Salgado Filho, 2 de Setembro de 2014

Poluição = Qualidade de

Cidade Limpa, viver de todos

CIDADE LIMPA

Tribuna Regional

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.629-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 22/09/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa radiodifusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3582-10.01 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/09/2014.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

Tribuna Regional

Sua cidade fica muito melhor sem vandalismo.

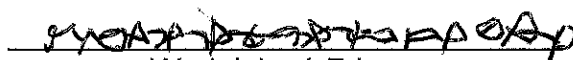
Preserve o patrimônio público, cuide do que é Seu!

CAMPANHA CIDADE LIMPA

Anexo I

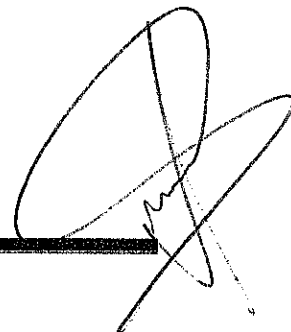
A empresa Sistema de Comunicação Frizzo Ltda, inscrito no CNPJ nº 03.833.526/0001-40 com sede à Rua Augusto Cechini, 168, centro, Salgado Filho – PR, neste ato representada pelo diretor Warlei José Frizzo, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Av. Presidente Dutra, Salgado Filho – PR, portador do CPF nº 591.338.99-91, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Lair Dias, portador do CPF nº 525.411.349-91, RG 3827792-8, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado a Rua Padre Afonso, 860, centro, Marmeleiro - PR, a quem confere amplos poderes para substituir o representante Senhor Marcos Antonio Flores, devido ao falecimento do mesmo. Sendo assim o Senhor Lair Dias, está autorizado para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2014, usando dos recursos, interpor, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Salgado Filho, 22 de setembro de 2014.



Warlei José Frizzo.
Sócio Gerente.

Sistema de Comunicação Frizzo Ltda
CNPJ: 03.833.526/0001-40
Rua Augusto Cechini, Nº 168, centro.
Salgado Filho – PR
CEP: 85.620-000.





ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa Sistema Frizzo de Comunicação, inscrita no CNPJ nº 03.833.526/0001-40 situada à Rua Augusto Cechini, 168 Centro Salgado Filho, Paraná CEP 85620-000 **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº41/2014 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salgado Filho, 22 de Setembro de 2014.

Warlei Jose Frizzo

Sócio Gerente

Sistema Frizzo de Comunicação Ltda.

CNPJ03. 833.526/0001-40

Rua Augusto Cechini, nº 168 Centro

Salgado Filho – Paraná

CEP 85620-000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO GERAL Nº 3.827.792 8

NOME LAIR DIAS

FILIAÇÃO RODOLFO DIAS

OILETA MARIA DIAS

DATA DE NASCIMENTO 01/02/1962 RENDA META/RS

CURITIBA - PARANA

03/12/1982

ARION NICZ RODA
DIRETOR DO I

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSCRIÇÃO Nº 525 411 349 91

CONTRIBUINTE LAIR DIAS

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

CEDELA DE IDENTIDADE

OFICINA PARANAENSE DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS E FISCAIS

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

So

Salvador



**SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

WARLEI JOSE FRIZZO , brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra S/N, centro, Salgado Filho - PR, portador Rg.4.453.221-2 SSP PR e CPF.591.338.999-91 e **GILSON ROBERTO FRIZZO**, brasileiro, solteiro, emancipado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra S/N, Centro, Salgado Filho - PR , portador da Rg.7.292.031-7 SSP PR, e CPF.030.265.779-79 , resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade Limitada, que se regerá pela seguinte legislação: artigo 211 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal, Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 4117 de 27 de Agosto de 1962, Decreto nº 52795 de 31 de outubro de 1963, Lei nº 8934 de 18 de novembro de 1994, Decreto nº 1800 de 30 de janeiro d de 1996 e Decreto – Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA**. Tendo a sua sede na Cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, a Av. Herminio Felippi s/n, Centro, cep.85620-000.

CLAUSULA SEGUNDA: a sociedade terá como principal objetivo à exploração de estações de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Medias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), e Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais, informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída pôr prazo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada quota, fica assim distribuídas entre os sócios:

WARLEI JOSE FRIZZO.....39.000 QUOTAS NO VALOR DE.....R\$ 39.000,00
GILSON ROBERTO FRIZZO..... 1.000 QUOTAS NO VALOR DER\$ 1.000,00

Totalizando 40.000 QUOTAS NO VALOR DE 40.000,00

**SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Pag.02

WARLEI JOSE FRIZZO : Subscrive neste ato com 39.000 (trinta e nove mil) quotas no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo 5.000 (cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, somando portanto R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 34.000 (Trinta e quatro mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, cuja integralização efetuara em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

GILSON ROBERTO FRIZZO: Subscrive neste ato com 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo 100 (cem) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, somando portanto R\$ 100,00 (cem reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 900 (novecentas) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, cuja integralização efetuara em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

CLAUSULA QUINTA: O capital Social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

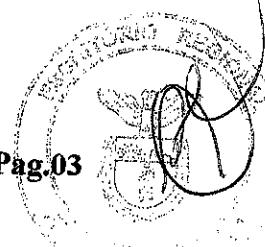
CLAUSULA SEXTA: As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta pôr cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pôr um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLAUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no país e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

Beliveis



**SISTEMA DE COMUNICAÇÕES FRIZZO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, pôr escrito, a sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas desde que sejam observando as normas da Cláusula Sexta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Quadro de pessoal será sempre constituído a menos de dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo a Lei N.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pôr sócios que representem a maioria absoluta do capital sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade pôr todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regularmente e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e a segurança nacional.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros. Sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Pêlos serviços que prestarem a sociedade, receberão os sócios, a título de pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica Investido na função de Sócio Gerente da sociedade o Sr. WARLEI JOSE FRIZZO, para qual fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da Lei n.º 3708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio gerente poderá fazer-se representar pôr procurador que a representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

SISTEMA DE COMUNICAÇÕES FRIZZO LTDA
CONTRATO SOCIAL

Pag.04

CLAUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnica pertinente à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade em atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo pôr um dentre eles, devidamente credenciado pêlos demais.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pêlos dispositivos da lei N.º 3708 de 10 de Janeiro de 1919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas neste compromisso se obrigam os sócios.

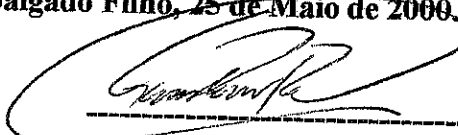
CLAUSULA VEGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Barracão, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja, inclusive as cláusulas omissas.

E, pôr se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em quatro exemplares de igual forma e teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Salgado Filho, 25 de Maio de 2000.




WARLEI JOSE FRIZZO
Sócio Gerente

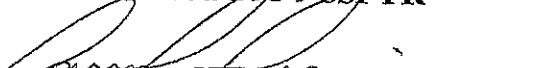


GILSON ROBERTO FRIZZO
Sócio

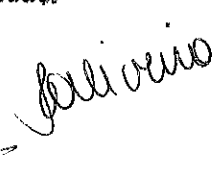
TESTEMUNHAS: 1

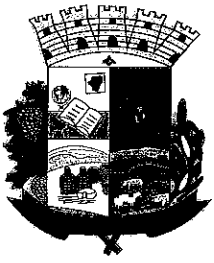

CESAR SOARES ZANIN
RG.4.449.995-9 SSP PR

2


LEILA SOARES ZANIN
RG.4.740.898-9 SSP PR


Dr. Vandenel José Follador
ADVOGA O
OAB-PR. 15034
CPF 47066130-66





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.833.526/0001-40**, com sede na Avenida Hermínio Felippi, s/nº, Centro, CEP nº 85.620-000, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, foi prestadora de serviços à Prefeitura Municipal de Salgado Filho, e executou os serviços abaixo relacionados:

Serviços de Radiodifusão sonora em FM, com abrangência no território do Município de Salgado Filho - Pr. (em no mínimo 80% de sua extensão), para divulgação de Atos oficiais avisos e matérias de interesse público.

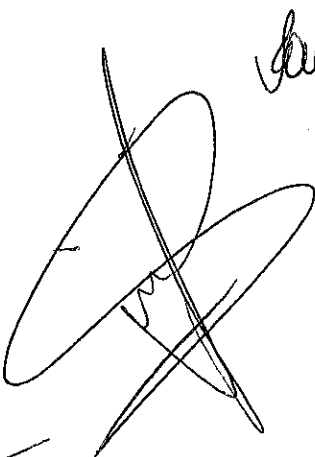
Declaramos ainda que, os serviços em questão, foram executados satisfatoriamente e em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, demonstrando a empresa idoneidade e técnica na execução do contrato.

Salgado Filho em 22 de setembro de 2014.



ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal de Salgado Filho




Alveiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA Nº

789/2000

COMÉRCIO

O Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Salgado Filho PR, no uso de suas atribuições legais, e uma vez que foram cumpridas as formalidades impostas pela Legislação Municipal, resolve conceder Alvará de Licença a:

Nome: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA.

Endereço: AV. HERMINIO FELIPPI

Ramo de Atividade: ATIVIDADES DE RÁDIO

Horário de Funcionamento: NORMAL

CPF/CNPJ: 03.833.526/0001-40

Área Física Ocupada: 100 M²

Reg. a Fl.	41	do Livro nº	2
Em	10	de	MAIO de 20 2000


SEC. DA ADMINISTRAÇÃO


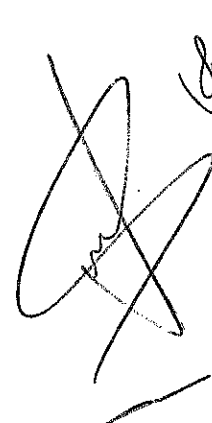
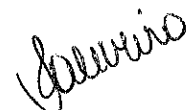
Salgado Filho, 12 de

JULHO de 2011




SEC. DA FAZENDA

- 1 - Este Alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado em lugar bem visível no estabelecimento.
- 2 - Nos casos de alteração de razão social, de endereço funcional, ou ramo de atividade a inscrição deverá ser atualizada indispensavelmente, no prazo de 30 dias.
- 3 - Este Alvará é válido somente para as atividades acima especificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 564-1202 - FAX (46) 564-1203

RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50

CEP - 85620-000

SALGADO FILHO - PARANÁ

e-mail: salgadofilhowln.com.br

Home-Page: www.salgadofilho.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 193

NOME / RAZÃO SOCIAL

SISTEMA COMUNICACAO FRIZZO LTDA - CNPJ 03.833.526/0001-40

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA 25/07/2014

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

"A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade por 60 dias a contar a data de seu expedição."

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
258 RADIO FM	AV.HERMINIO FELIPPI	S/N		
577	AV.HERMINIO FELIPPI	S/N		



Salgado Filho(PR), 25 de Julho de 2014.

"Setor de Tributação"

FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11915437-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.833.526/0001-40

Nome: SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/10/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 03.833.526/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:34:41 do dia 06/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2014.

Código de controle da certidão: 1BE1.FCF1.FF6A.885B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03833526/0001-40
Razão Social: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA
Endereço: AV HERMINIO FELIPPI S/Nº / CENTRO / SALGADO FILHO / PR /
85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2014 a 23/09/2014

Certificação Número: 2014082506222187589460

Informação obtida em 09/09/2014, às 15:06:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

João

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 241432014-88888526

Nome: SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA -
ME

CNPJ: 03.833.526/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/09/2014.

Válida até 21/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este

Deliverio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
SANDRA CANOVA ANDRETTO
FRANCIELE PASQUALI GIACHINI
VANESSA PALUDO ANDRETTO
MARCELA THAIS PUNTEL

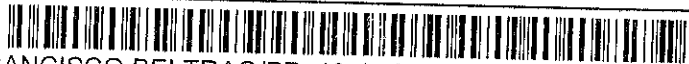
Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA - ME


CNPJ 03.833.526/0001-40, no período compreendido entre 17/09/1992 e 17/09/2014.



FRANCISCO BELTRAO/PR, 18 de Setembro de 2014, 15:11:01

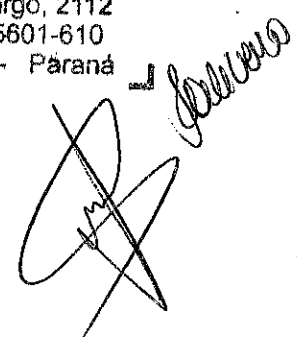

EDIVAL VICENTE DA SILVA

SANDRA CANOVA ANDRETTO
AUXILIAR JURAMENTADA


04.908.493/0001-13⁷
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº mUj35 . YiaG . oQsPA, Controle: dGyNA . GO0G
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BARRAÇÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARAIBA, 73 - CENTRO
BARRAÇÃO/PR - 85700000

TITULAR
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIAS E CONCORDATAS sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR REGISTROS CONTRA:**

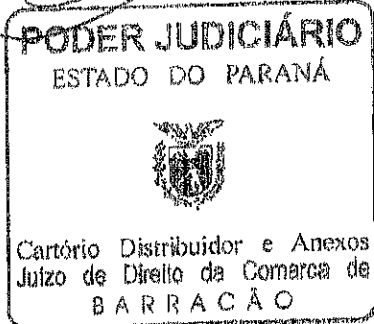
SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA

CNPJ 03.833.526/0001-40, no período compreendido desde 04/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



BARRAÇÃO/PR, 15 de Setembro de 2014 15:27:18

CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI



Custas = R\$ 28,42
Página 0001/0001

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

22/09/2014

DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE FRANCISCO BELTRÃO
RUA TENENTE CAMARGO 2322 TÉRREO - CENTRO
CEP: 85.601-610 Fone: - e-mail:

Número : 2216 / 2014

(Válida por 30 dias)

Emolumentos : R\$5,53

CERTIDÃO NEGATIVA

("LICITAÇÃO")

Requerente :MARCELO ANTONIO STEPHANUS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que consultando os arquivos do SUAP - (Sistema Unificado de Administração de Processos), pelo CNPJ, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE Reclamatória(s), ou outro(s) procedimento(s) Trabalhistas, tramitando nesta jurisdição (Francisco Beltrao), cadastradas até 09 de setembro de 2014 às 17h52min., propostas em face de:

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA.

CNPJ - 03.833.526/0001-40

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere.

Francisco Beltrao, 09 de setembro de 2014


Tascila Cristine Linzmeyer
Técnico Judiciário

%SIPR450%&/CNPJ 03833526000140%&/

TRT/PR na Internet: www.trt9.gov.br - Código Controle : 7EEC.706C.8538.C2E7

MUNICÍPIOS DA JURISDIÇÃO :Ampere,Barracao,Bela Vista da Caroba,Bom Jesus do Sul,Eneas Marques,Flor da Serra do Sul,Francisco Beltrao,Manfrinopolis,Marmeleiro,Nova Esperanca do Sudoeste,Pinhal de Sao Bento,Pinhal do Sao Bento,Pranchita,Renascenca,Saigado Filho,Santo Antonio do Sudoeste

"A conciliação é o melhor caminho para a paz"

Certidão

 [imprimir]

98d12dce454135fe905e9190a559c6f0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA

OU

contra o CNPJ:
03833526/0001-40

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 09/06/2014 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/06/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/06/2014 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 09/06/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/06/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/06/2014 às 20:00

Certidão emitida em: 09/06/2014 às 15:31 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **98d12dce454135fe905e9190a559c6f0**



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2 Folha: 1

Contém este livro 15 folhas numeradas do No. 1 ao 15 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Nome da Empresa: SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA

Ramo: Atividades de rádio

Endereço: Avenida HERMINIO FELIPPI, 1

Complemento: SALA

Bairro: CENTRO

Município: SALGADO FILHO

Estado: PR

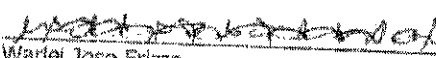
Inscrição no CNPJ: 03.833.526/0001-40

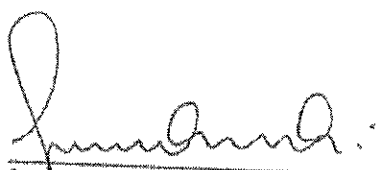
Inscrição Estadual.....: 9054657401

Registro na junta.....: 4120434500 Data registro: 26/05/2000

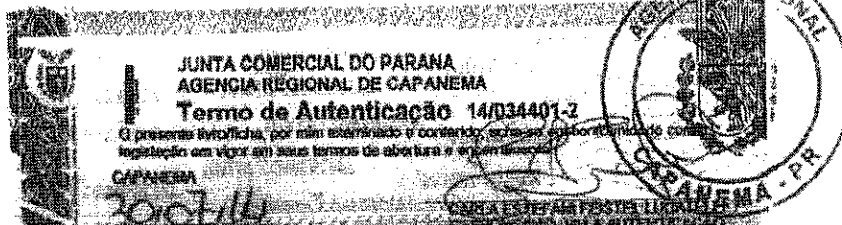
Inscrição Municipal.....:

SALGADO FILHO, 31/12/2013


Walei Jose Frizzo
Sócio-Administrador
CPF: 591.338.999-91


Jorge Miguel Parastun
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02311106
CPF: 215.356.809-97

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ




Empresa: SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA
 CNPJ: 03.833.526/0001-40

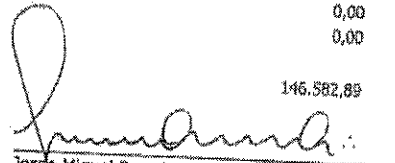
Folha: 0012
 Número livro: 0002


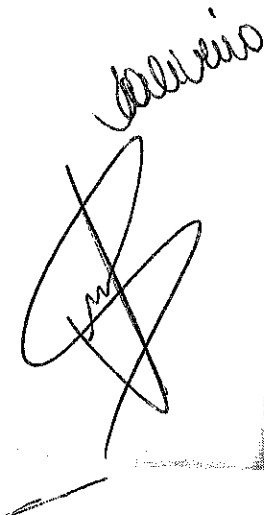
Realizado em 31 de Dezembro de 2013

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2013	2012
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		63.305,11
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	117.943,71	
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	28.639,18	54.638,60
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	146.582,89	117.943,71
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	146.582,89	117.943,71


 Wartei Jose Frizzo
 Sócio-Administrador
 CPF: 591.338.999-91


 Jorge Miguel Parasiun
 Registro CRC - PR sob o No. PRO2311106
 CPF: 215.356.809-97

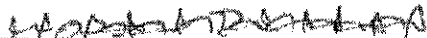



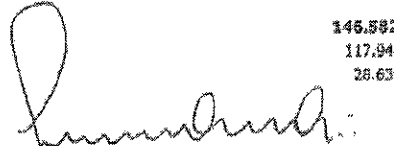
Empresa: SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA
 CNPJ: 03.833.526/0001-40
 Balanço encerrado em: 31/12/2013


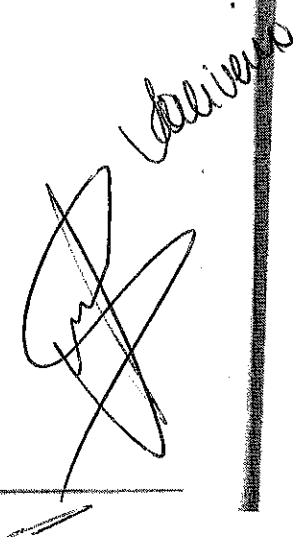
FUNDO: 0000
 Número Livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2013	2012
	31/12/2013	31/12/2012
ATIVO	192.028,30D	159.947,63D
CIRCULANTE	192.028,30D	159.947,63D
DISPONIBILIDADES	192.028,30D	159.947,63D
DISPONIVEL	192.028,30D	159.947,63D
Caixa	192.028,30D	159.947,63D
PASSIVO	192.028,30C	159.947,63C
CIRCULANTE	5.445,41C	2.003,92C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	5.445,41C	2.003,92C
TRIBUTOS A RECOLHER	4.841,89C	1.450,34C
INSS a Recolher	840,72C	192,82C
PIS/PASEP a Recolher	203,18C	54,66C
COFINS a Recolher	937,70C	252,28C
IRPJ a Recolher	1.300,18C	432,09C
CSLL a Recolher	1.560,21C	518,51C
FOLHA DE PAGAMENTO	603,42C	553,58C
Pró-Labore a Pagar	603,42C	553,58C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	186.582,89C	157.943,71C
CAPITAL REALIZADO	40.000,00C	40.000,00C
Capital Subsc. Domic. e Resid. no País	40.000,00C	40.000,00C
CONTAS DE RESULTADOS	146.582,89C	117.943,71C
Resultados Positivos Acumulados	117.943,71C	117.943,71C
Lucro Líquido do Período	28.639,18C	0,00

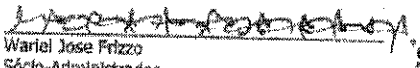

 Wael Jose Frizzo
 Sócio-Administrador
 CPF: 591.338.999-91

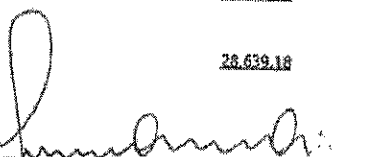

 Jorge Miguel Paraslan
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR02311106
 CPF: 215.356.809-97

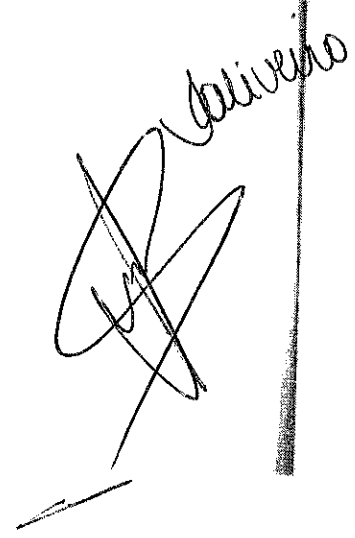
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Descrição	2013	Total	2012
Receita Operacional			
Receita da Prestação de Serviços	42.168,00	42.168,00	69.936,37
Deduções			
CSLL			
PIS/PASEP S/ Vendas	(1.214,44)		(2.014,07)
COFINS S/ Vendas	(274,10)		(454,18)
IRPJ	(1.265,04)		(2.096,24)
	(1.012,04)	(3.765,62)	(1.628,47)
Receita Líquida		38.402,38	
Lucro Bruto		38.402,38	
Despesas Administrativas			
Pró-Labore Administrador	(8.136,00)	(8.136,00)	(7.464,00)
Despesas Com Pessoal			
Providência Social	(1.627,20)	(1.627,20)	(1.492,80)
Resultado operacional líquido		28.639,18	
Resultado Antes do IR		28.639,18	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		28.639,18	


Wariel Jose Frizzo
Sócio-Administrador
CPF: 591.338.999-91


Jorge Miguel Parasium
Rep. no CRC - PR sob o No. PR02311106
CPF: 215.356.809-97





TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2 Folha: 15

Contém este livro 15 folhas numeradas do No. 1 ao 15 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Nome da Empresa: SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA

Ramo: Atividades de rádio

Endereço: Avenida HERMINIO FELIPPI, 1

Complemento: SALA

Bairro: CENTRO

Município: SALGADO FILHO

Estado: PR


Inscrição no CNPJ: 03.833.526/0001-40

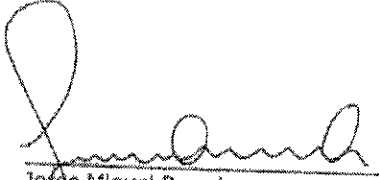
Inscrição Estadual.....: 9054657401

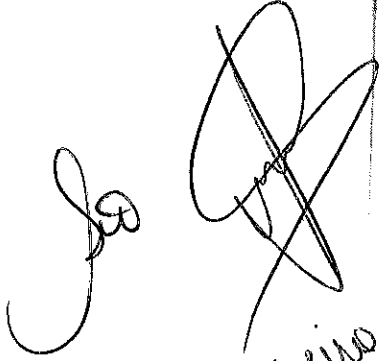
Registro na junta.....: 4120434500 Data registro: 26/05/2000

Inscrição Municipal.....:

SALGADO FILHO, 31/12/2013


Warlei José Frizzo
Sócio-Administrador
CPF: 591.338.999-91


Jorge Miguel Parasiun
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02311106
CPF: 215.356.809-97


Salveiro



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.833.526/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/2000
NOME EMPRESARIAL SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV HERMINIO FELIPPI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALGADO FILHO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/07/2014** às **15:15:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/07/2014

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.833.526/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2000
NOME EMPRESARIAL SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV HERMINIO FELIPPI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALGADO FILHO
UF PR		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **15/03/2011** às **16:57:37** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Stu

Ricardo

15/3/2011 Ricardo 16:57

**SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

WARLEI JOSE FRIZZO , brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra S/N, centro, Salgado Filho - PR, portador Rg.4.453.221-2 SSP PR e CPF.591.338.999-91 e **GILSON ROBERTO FRIZZO**, brasileiro, solteiro, emancipado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra S/N, Centro, Salgado Filho - PR , portador da Rg.7.292.031-7 SSP PR, e CPF.030.265.779-79 , resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade Limitada, que se regerá pela seguinte legislação: artigo 211 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal, Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 4117 de 27 de Agosto de 1962, Decreto nº 52795 de 31 de outubro de 1963, Lei nº 8934 de 18 de novembro de 1994, Decreto nº 1800 de 30 de janeiro d de 1996 e Decreto – Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA**. Tendo a sua cede na Cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, a Av. Herminio Felippi s/n, Centro, cep.85620-000.

CLAUSULA SEGUNDA: a sociedade terá como principal objetivo à exploração de estações de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), e Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais, informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída pôr prazo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada quota, fica assim distribuídas entre os sócios:

WARLEI JOSE FRIZZO.....39.000 QUOTAS NO VALOR DE.....R\$ 39.000,00
GILSON ROBERTO FRIZZO..... 1.000 QUOTAS NO VALOR DER\$ 1.000,00

Totalizando

40.000 QUOTAS NO VALOR DE 40.000,00

**SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Pag.02

WARLEI JOSE FRIZZO : Subscrive neste ato com 39.000 (trinta e nove mil) quotas no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo 5.000 (cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, somando portanto R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 34.000 (Trinta e quatro mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, cuja integralização efetuara em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo **MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES**.

GILSON ROBERTO FRIZZO: Subscrive neste ato com 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo 100 (cem) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, somando portanto R\$ 100,00 (cem reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 900 (novecentas) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, cuja integralização efetuara em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

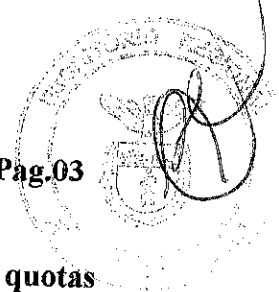
CLAUSULA QUINTA: O capital Social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLAUSULA SEXTA: As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta pôr cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do **MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES**.

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pôr um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLAUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no país e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.



**SISTEMA DE COMUNICAÇÕES FRIZZO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, pôr escrito, a sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas desde que sejam observando as normas da Cláusula Sexta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Quadro de pessoal será sempre constituído a menos de dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo a Lei N.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pôr sócios que representem a maioria absoluta do capital sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade pôr todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regularmente e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e a segurança nacional.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros. Sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuem.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Pêlos serviços que prestarem a sociedade, receberão os sócios, a título de pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica Investido na função de Sócio Gerente da sociedade o Sr. WARLEI JOSE FRIZZO, para qual fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da Lei n.º 3708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio gerente poderá fazer-se representar pôr procurador que a representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

WARLEI JOSE FRIZZO
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
Warleio

SISTEMA DE COMUNICAÇÕES FRIZZO LTDA
CONTRATO SOCIAL

Pag.04

CLAUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnica pertinente à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade em atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo pôr um dentre eles, devidamente credenciado pêlos demais.


CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pêlos dispositivos da lei N.º 3708 de 10 de Janeiro de 1919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas neste compromisso se obrigam os sócios.

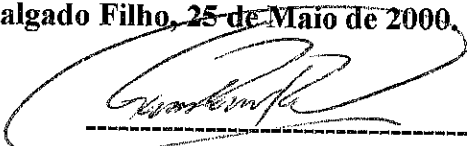
CLAUSULA VEGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Barracão, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja, inclusive as cláusulas omissas.

E, pôr se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em quatro exemplares de igual forma e teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.


Salgado Filho, 25 de Maio de 2000.




WARLEI JOSE FRIZZO
Sócio Gerente



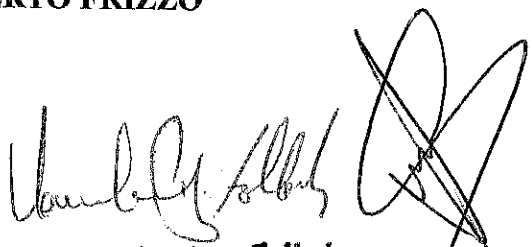
GILSON ROBERTO FRIZZO
Sócio

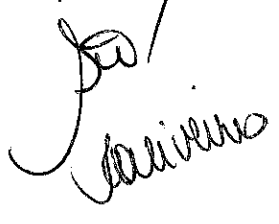
TESTEMUNHAS: 1 

CESAR SOARES ZANIN
RG.4.449.995-9 SSP PR

2 

LEILA SOARES ZANIN
RG.4.740.898-9 SSP PR



Dr. Vandeciel Post Follador
ADVOGADO
OAB-PR. 16334
CPF 47066130-06




GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0434450-0	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/05/2000	Data de Início de Atividade 25/05/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV HERMINIO FELIPPI, SN, CENTRO, SALGADO FILHO, PR, 85.620-000			
Atividade(s) Econômica(s) 5920-1/00 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 6010-1/00 ATIVIDADES DE RÁDIO			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
WARLEI JOSE FRIZZO 591.338.999-91	39.000,00	SOCIO	Sócio Gerente XXXXXXXXXX
GILSON ROBERTO FRIZZO 030.265.779-79	1.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 26/05/2000 Ato: CONSTITUICAO/CONTRATO		Número: 41204344500	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s):			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 28 de julho de 2014

14/269920-9

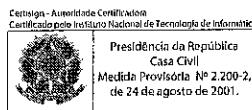
Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signatures]

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 142699209 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Sebastião Motta



Documento Assinado Digitalmente 28/07/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Sebastião Motta



SECRETARIA DE ECONOMIA DO PARANÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA DO PARANÁ

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
25/07/2014 - 15:21:46

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90546574-01	Inscrição CNPJ	03.833.526/0001-40
Nome Empresarial	SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA		
Endereço	AV HERMINIO FELIPPI, SN. CENTRO 85620-000 - SALGADO FILHO - PR		
Telefone	NÃO CADASTRADO		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO		
Características do Estabelecimento	UNIDADE PRODUTIVA COM ATIVIDADE NO LOCAL		
Formas de Atuação	ESTABELECIMENTO FIXO(LOJA, POSTO DE COMBUSTÍVEL, ETC), INTERNET, CORREIO		
Início das Atividades	01/2011		
Código SRP Atual:	1.1012.105 - Desde 01/2011		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO - Desde 01/2011		
Regime Pagamento Atual:	1012.105 - REGIME NORMAL / PRAZO DIFERENCIADO - DIA 05 DO MES+1 - Desde 01/2011		
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui		

Handwritten signature and stamp, possibly indicating approval or registration.



Outorgar permissão à Mega Canal de Catanduva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Santa Adéla, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 530, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53740.000842/2000, Concorrência n.º 092/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Lourenço FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Lourenço, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 531, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53740.000839/2000, Concorrência n.º 092/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema de Comunicação Frizzo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Salgado Filho, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 532, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53670.000963/2000, Concorrência n.º 020/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Curitiba, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 533, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.000510/2001, Concorrência n.º 030/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio e TV Schuppa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 534, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53670.000121/1998, Concorrência n.º 010/1998-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Caldas Novas, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 535, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53740.000878/2000, Concorrência n.º 093/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC/JSN/N.º 0994-2.29/2006, resolve:

Outorgar permissão à Genoa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 536, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53740.000405/2001, Concorrência n.º 063/2001-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC/JSN/N.º 0993-2.29/2006, resolve:

Outorgar permissão à Plus Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 537, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53670.001122/2001, Concorrência n.º 039/2001-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC/JSN/N.º 0949-2.29/2006, resolve:

Outorgar permissão à 102.3 FM Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Nova América, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 538, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53630.000170/2001, Concorrência n.º 003/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Urupá, Estado de Rondônia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 539, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53740.000724/2000, Concorrência n.º 089/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rocca Júnior & Rocca Ltda.-ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Raxinal, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 540, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53790.000189/2000, Concorrência n.º 036/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Tradicional FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 541, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53740.000850/2000, Concorrência n.º 092/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Organização Madasol de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Piraf do Sul, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 542, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53630.000137/2000, Concorrência n.º 033/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Editora Diário da Amazônia S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município do Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 543, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.000674/2002, Concorrência n.º 140/2002-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Comunicação FM Sítios Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Boracéia, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 544, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53650.000587/2000, Concorrência n.º 005/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC/JSN/N.º 0943-2.29/2006, resolve:

Outorgar permissão à TV Mucuripe Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Crato, Estado do Ceará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 545, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53790.000187/2000, Concorrência n.º 036/2000-SSR/MC, resolve:

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



Ministério das Comunicações

GERÊNCIA OPERACIONAL DE OUTORGA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Table with columns: Data da Realização, Horário, Concorrência Nº - SSR/MC, Localidades, UF

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) do(s) Proponente(s) habilitado(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Table with columns: Data da Realização, Horário(s), Concorrência(s) Nº - CEF/MC, Localidade(s), UF

Brasília - DF, 25 de maio de 2010. ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO, Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão sob vista frapsada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.5 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Concorrência nº 106/2001-SSR/MC, Localidade de Santana da Vargem/MG.

Table with columns: Nº do Processo, Proponentes, Valor Ofertado, Serviço, PP, VP

Brasília - DF, 24 de maio de 2010. ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO, Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Sistema de Comunicação Frizzo Ltda.

ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 531, de 13 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2006.

OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Salgado Filho, Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: 24 de maio de 2010, José Artur Fiorardi Leite - Ministro de Estado das Comunicações, e Wael José Frizzo - Sócio-Gerente do Sistema de Comunicação Frizzo Ltda.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato ER07 nº 006/2010-ANATEL, Data de Assinatura: 25/05/2010. Contratada: ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Vigência: 25/05/2010 a 24/05/2011. Objeto: Prestação de serviços continuados denominados de apoio administrativo às atividades institucionais - nível médio, para atender as necessidades da Anatel no Estado de Goiás (ER07), conforme especificações e condições do Edital e seus Anexos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Valor total anual: R\$ 138.899,60 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Elemento de Despesa nº 33.90.39. Processo: 53542.003877/2008. Fundamento Legal: art. 5º do Cap. IX Regulamento de Contratações da Anatel. Signatários: pela Contratante, Rúmair Dias dos Santos e Direceu Cristino de Oliveira, e pela Contratada, Fabrício Leandro de Souza.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010052600109

Edital nº 1/2010 - ER0701/ER07

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, nos termos do parágrafo único do art. 65 do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução n. 270, de 19 de julho de 2001, e alterado pela Resolução n.º 489, de 5 de dezembro de 2007, NOTIFICA os autorizados abaixo relacionados, por encontrarem-se em local incerto e não sabido, para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, manifestação de interesse pela prorrogação do prazo de vigência da outorga de autorização de uso de radiofrequência. A não manifestação no prazo será considerada como desinteresse na continuidade da execução do serviço autorizado, ensejando a extinção, por cassação, da respectiva autorização, com fulcro no parágrafo único do art. 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. A manifestação deve ser entregue no protocolo do Escritório Regional no Estado de Goiás, localizado na Rua 13, n.º 618, St. Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-060. É para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

Serviço de Rádioamador

Table with columns: Entidade, Fiel, CPF / CNPJ

Edital nº 2/2009 - ER0701/ER07

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, nos termos do parágrafo único do art. 65 do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução n. 270, de 19 de julho de 2001, e alterado pela Resolução n.º 489, de 5 de dezembro de 2007, NOTIFICA os autorizados abaixo relacionados, por encontrarem-se em local incerto e não sabido, para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, manifestação de interesse pela prorrogação do prazo de vigência da outorga de autorização de uso de radiofrequência. A não manifestação no prazo será considerada como desinteresse na continuidade da execução do serviço autorizado, ensejando a extinção, por cassação, da respectiva autorização, com fulcro no parágrafo único do art. 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. A manifestação deve ser entregue no protocolo do Escritório Regional no Estado de Goiás, localizado na Rua 13, n.º 618, St. Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-060. É para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

Serviço Rádio do Cidadão

Table with columns: Entidade, Fiel, CPF / CNPJ

RUMAIR DIAS DOS SANTOS, Gerente do Escritório

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO AMPLO Nº 7/2010-ER03

PROCESSO 53520.000594/2010

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, por meio de seu ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - ER03, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.030.713/0009-70, torna público que realizará no dia 9 de junho de 2010, às 14:00 horas, na sede da Unidade Operacional da Anatel no Estado de Santa Catarina, situada à Rua Saldanha Maranhão, nº 205, Centro, Florianópolis/SC, licitação na modalidade de prego amplo presencial, tipo menor preço global, para a contratação de empresa prestadora de serviços de copa a serem executados na Unidade Operacional da Anatel no Estado de Santa Catarina, situada à Rua Saldanha Maranhão, nº 205, Centro, Florianópolis/SC, conforme especificações e condições do respectivo Edital, do Regulamento de Contratações da Anatel, publicado no DOU de 19 de janeiro de 1998 e da Lei 8.665/93. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26 de maio de 2010, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, nos seguintes endereços: na Rua Saldanha Maranhão, nº 205, Centro, Florianópolis/SC; na Rua Vicente Machado, 720, Batel, Curitiba/PR, ou no portal da Anatel, na Internet: www.anatel.gov.br, seção: Espaço do Cidadão - interação com a Sociedade - Licitações - Editais em Andamento - De aquisição/alienação.

MARCIO ROGÉRIO FLIZKOWSKI, Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



Table with columns for identification number, name, address, phone number, value, and legal basis. It lists various telecommunications companies and individuals across different states like São Paulo, Rio de Janeiro, and Minas Gerais.

EVERALDO GOMES FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 7.684, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 55.544, DE 18 DE JANEIRO DE 2006

ATO Nº 7.667, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Processo nº 53500.028433/10. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA - FM - Salgado Filho/PR - Canal 260. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN Superintendente

Processo nº 53500.028532/10. BCC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - FM - São Pedro da Aldeia/RJ - Canal 256 E. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN Superintendente

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 194, inciso XI, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

ATO Nº 7.682, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Processo nº 53500.028530/10. FUNDAÇÃO JOSÉ POSSIDÔNIO PEIXOTO - TV - Caucaia/CE - Canal 26 E. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN Superintendente

ATO Nº 7.685, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Processo nº 53500.028533/10. BCC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - FM - Corumbá/MS - Canal 290 E. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN Superintendente

CONSIDERANDO que a prestadora é responsável pela inviolabilidade do sigilo das telecomunicações em toda sua rede, bem como pela confidencialidade dos dados e informações, empregando meios e tecnologia que assegurem este direito dos usuários, e que deve tornar disponíveis os recursos tecnológicos e facilidades necessários à suspensão de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária ou legalmente investida desses poderes, assim como, deve manter controle permanente de todos os casos, acompanhando a efetivação das determinações, e zelando para que elas sejam cumpridas, dentro dos estritos limites autorizados;

ATO Nº 7.683, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Processo nº 53500.028531/10. BCC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - FM - Tibatinga/AM - Canal 241 E. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN Superintendente

ATO Nº 7.686, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Processo nº 53500.027765/10. BCC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - FM - Macapá/AP - Canal 245 E. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN Superintendente

CONSIDERANDO a fragilidade do procedimento implementado pela prestadora a fim de manter a inviolabilidade do sigilo das telecomunicações em sua rede, ou seja, um desconformidade com a forma acima disposta, bem como a comprovação de que a MATTEL S.A. violou sem autorização judicial, o sigilo da comunicação do deputado Geddel Quadros Vieira Lima e que não apresentou à Anatel os esclarecimentos e informações quando estes foram solicitados, a fim de averiguação por parte desta Agência da procedência ou não de denúncia formalizada pelo referido usuário, e ainda

Handwritten signature and stamp at the bottom right of the page.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 41/2014

O signatário da presente, em nome da proponente, **Sistema Frizzo de Comunicação Ltda.** Declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Salgado Filho, 22 de Setembro de 2014.

Warlei Jose Frizzo

Sócio Gerente

Sistema Frizzo de Comunicação Ltda.

CNPJ03. 833.526/0001-40

Rua Augusto Cechini, nº 168 Centro

Salgado Filho – Paraná

CEP 85620-000



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Sistema Frizzo de Comunicação, inscrita no CNPJ nº 03.833.526/0001-40 por intermédio de seu representante legal o Sr Warlei Jose Frizzo, portador da carteira de identidade nº4. 453.221-2 e do CPF nº 591.338.991-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho, 22 de Setembro de 2014.

Warlei Jose Frizzo
Sócio Gerente

Sistema Frizzo de Comunicação Ltda.
CNPJ03. 833.526/0001-40
Rua Augusto Cechini, nº 168 Centro
Salgado Filho – Paraná
CEP 85620-000



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 41/2014, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Salgado Filho, 22 de Setembro de 2014.

Warlei Jose Frizzo

Sócio Gerente

Sistema Frizzo de Comunicação Ltda.

CNPJ03.833.526/0001-40

Rua Augusto Cechini, nº 168 Centro

Salgado Filho – Paraná

CEP 85620-000

Rua Augusto Cechini, 168 – Centro – Salgado Filho/PR – 85.620-000
(46) 3564.1709 - www.radioverdevale.com

Warlei Jose Frizzo



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
– LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Sistema Frizzo de Comunicação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.833.526/0001-40, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 41/2014, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Salgado Filho, 22 de Setembro de 2014.

Warlei Jose Frizzo
Sócio Gerente

Sistema Frizzo de Comunicação Ltda.
CNPJ03. 833.526/0001-40
Rua Augusto Cechini, nº 168 Centro
Salgado Filho – Paraná
CEP 85620-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

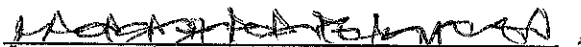
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 41/2014

Prezado Senhor,

A empresa Sistema Frizzo de Comunicação Ltda., com sede à cidade de Rua Augusto Cechini, 168, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.833.526/001-40, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Salgado Filho, 22 de Setembro de 2014.



Warlei Jose Frizzo

Sócio Gerente

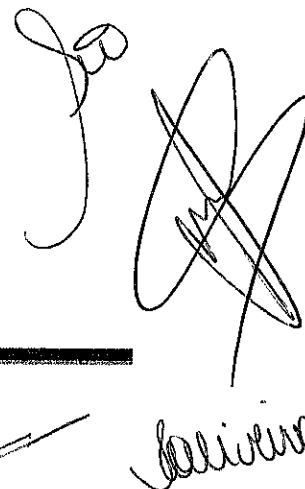
Sistema Frizzo de Comunicação Ltda.

CNPJ03. 833.526/0001-40

Rua Augusto Cechini, nº 168 Centro

Salgado Filho – Paraná

CEP 85620-000



Warlei

Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 41/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.833.526/0001-40 Fornecedor: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA E-mail: fm-99@hotmail.com
 Endereço: RUA AUGUSTO CECIMI 168 - CENTRO - SALGADO FILHO/PR - CEP 85620-000 Telefones: 46-3564-1709 Fax: 46-3564-1709 Celular: 46-8406-6332
 Inscrição Estadual: 90546574-01 Contador: PARASJUN CONTADORES ASSOCIADOS Telefone contador: 46-3543-1020
 Representante: MARCOS ANTONIO FLORES CPF: 020.623.161-00 RG: 90537989
 Endereço representante: RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE 744 CASA AMARELA - CENTRO - SALGADO FILHO/PR - CEP 85620-000 Telefone representante: 46-84126667
 E-mail representante: miproductoras@hotmail.com

Banco: Agência: 3039 - SICOOB - SALGADO FILHO/PR Conta: 25803-2 Data de abertura:

Item	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	12,00	MES	4.000,00		4.000,00	48.000,00

001 Produção e apresentação de um programa semanal de 30 minutos de atos da Administração Municipal de Manfrinópolis, em razão de abrangência regional com divulgação de todos os atos do Governo Municipal, inscrições ativas de companhias institucionais, divulgação e promoção de eventos

PREÇO TOTAL DO LOTE : 48.000,00
 TOTAL DA PROPOSTA : 48.000,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 12 meses

[Assinatura manuscrita]

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA
 CNPJ: 03.833.526/0001-40

[Assinatura manuscrita]



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 41 –2014.

Objeto: Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital.

Aos **vinte e dois dias de setembro de 2014**, as **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI E FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA PEREIRA, designados conforme Portaria nº 2012/2014 de 22 de maio de 2014, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de execução
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA	03.833.526/0001-40	LAIR DIAS	525.411.349-91	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

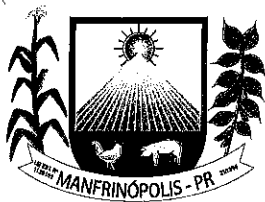
Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas proposta em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo;

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado e demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde nada consta em nome da Proponente do certame.

ENCERRAMENTO

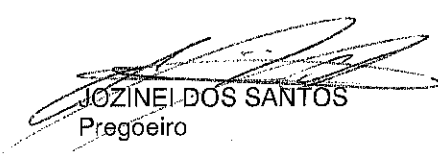
No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Produção e apresentação de um programa semanal de 30 minutos de atos da Administração Municipal de Manfrinópolis, em radio de abrangência regional com divulgação de todos os atos do Governo Municipal, inserções diárias de campanhas institucionais, divulgação e promoção de eventos		MÊS	12,00	4.000,00	48.000,00
TOTAL							48.000,00

Pelos preços acima descritos. O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro


SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA



Município de Manfrinópolis - 2014

Relatório de Lances dos Fornecedores

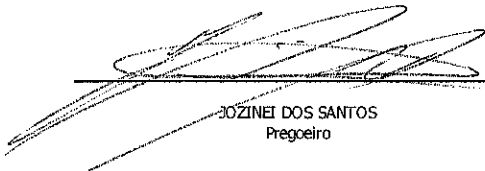
Pregão 41/2014

Equipagem


Página:1

Objeto: Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional

Lote	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Vencedor
0001	0001	Produção e apresentação de um programa semanal de 50 minutos		12,00	
	Fornecedor	21542 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA			
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	4.000,00			
	1	4.000,00			



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro



SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA
MARCOS ANTONIO FLORES

Salveiro



Município de Manfrinópolis - 2014

Classificação por Fornecedor

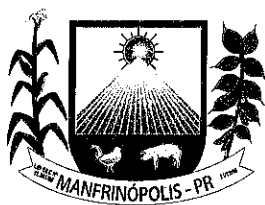
Pregão 41/2014

Equipamento

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21542-2 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA		CNPJ: 03.833.528/0001-40		Telefone: 46-3564-1709		Status: Habilitado	48.000,00	
Lote 001 - Lote 001							48.000,00	
001	3396 Produção e apresentação de um programa semana	MÉ	12,00	Habilitado		4.000,00	48.000,00 *	
VALOR TOTAL:							48.000,00	

Galvino



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 22 de setembro de 2014.



JOZINEI DOS SANTOS

PUBLICADO NO Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis PUBLICADO NO

tribuna Regional

Edição n.º: 930 Pág.: 38
Data: 22 / 09 / 2014
Aliveiro

DIOMIS

Edição n.º: 689 Pág.: 52
Data: 23 / 09 / 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 23 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0689

Página 52 / 104

c) Instrumento de mandato.

Parágrafo Único—O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do caput do art. 269 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Manfrinópolis 2014, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V – a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo Único—A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º—O presente REFIS não alcança débitos relativos ao ITBI-Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis.

Art. 7º. O prazo para adesão ao REFIS/Manfrinópolis 2014 encerra-se impreterivelmente em 10 de dezembro de 2014.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de setembro de 2014.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Vilberto Guzzi - Secretário Municipal de ADM e Finanças

Cod114916

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2014

Regido pela Lei nº 8.666/93

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 14/10/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2014 do tipo: Menor Percentual Cobrado sobre lote leiloado, Regido Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Manfrinópolis/PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB, a serem lançados dentro de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período., mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/09/2014.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

Cod114905

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 22 de setembro de 2014.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cod114905

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: System Informática Ltda

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA SEXTA – VALOR passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 15.360,00 (Quinze Mil, Trezentos e Sessenta Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Convite Nº 21/2013

CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/12/2014 a contar a partir de 16/09/2014, conforme Convite nº 21/2013 e Contrato nº 107/2013 firmado em 17/09/2013.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/09/2014

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod114902

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 181/2014

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar por pedido de demissão a partir de 19 de setembro de 2014, a Servidora Pública Municipal ALINEIA JOCASTA DO AMARAL, do cargo de Servente de Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nomeação de nº 0143/2010 de 18 de agosto de 2010 publicado no Jornal Novo Horizonte em 21 de agosto de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod113904

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 072/2014–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: H A DANGUI – RELOGOARIA–ME.

OBJETO: Aquisição de medalhas para premiação dos Juguinhos Municipais que será realizado neste Município entre os dias 06 e 10 de outubro em atendimento a solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer desta municipalidade.

VALOR: 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais).

DATA: 22 de setembro de 2014.

Mangueirinha, 22 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2013 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

CONTRATADA: EMLIFOZ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA–EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 00.212.298/0001-01.

OBJETO: DA QUANTIDADE—Conforme artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, adita-se a cláusula primeira (objeto) do contrato 114/2013 – PMM, em 20,22% (Vinte vírgula vinte e dois por cento), tendo em vista que a quantidade inicialmente contratada não foi suficiente para atender a demanda deste município.

DO VALOR- Em decorrência do aditivo de 20,22% (Vinte vírgula vinte e dois por cento) de quantidade, ao valor primitivo do contrato acrescenta-se R\$ 128.550,00 (Cento e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2014.

Mangueirinha, 22 de setembro 2014.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 23 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2013

Ano III - Edição Nº 0689

Página 52 / 104

c) Instrumento de mandato.

Parágrafo Único—O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do caput do art. 269 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Manfrinópolis 2014, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V – a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte oitante.

Parágrafo único—A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º.—O presente REFIS não alcança débitos relativos ao ITBI-Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis.

Art. 7º. O prazo para adesão ao REFIS/Manfrinópolis 2014 encerra-se impreterivelmente em 10 de dezembro de 2014.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de setembro de 2014.

Claudio Gubert - Prefeito Municipal

Vilberto Guzzi - Secretário Municipal de ADM e Finanças

Cod114916

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

Regido pela Lei nº 8.666/93

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 14/10/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014 do tipo: Menor Percentual Cobrado sobre lote leiloado, Regido Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Manfrinópolis/PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB, a serem lançados dentro de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período., mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/09/2014.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

Cod114969

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNAPÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 22 de setembro de 2014.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cod114963

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: System Informática Ltda

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA SEXTA – VALOR passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 15.360,00 (Quinze Mil, Trezentos e Sessenta Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Convite Nº 21/2013

CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/12/2014 a contar a partir de 16/09/2014, conforme Convite nº 21/2013 e Contrato nº 107/2013 firmado em 17/09/2013.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/09/2014

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod114962

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 181/2014

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar por pedido de demissão a partir de 19 de setembro de 2014, a Servidora Pública Municipal ALINEIA JOCASTA DO AMARAL, do cargo de Servente de Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nomeação de nº 0143/2010 de 18 de agosto de 2010 publicado no Jornal Novo Horizonte em 21 de agosto de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod114961

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2014–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: H A DANGUI – RELOGOARIA-ME.

OBJETO: Aquisição de medalhas para premiação dos Juguinhos Municipais que será realizado neste Município entre os dias 06 e 10 de outubro em atendimento a solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer desta municipalidade.

VALOR: 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais).

DATA: 22 de setembro de 2014.

Mangueirinha, 22 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2013 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

CONTRATADA: EMLIFOZ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.212.298/0001-01.

OBJETO: DA QUANTIDADE—Conforme artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, adita-se a cláusula primeira (objeto) do contrato 114/2013 – PMM, em 20,22% (Vinte virgula vinte e dois por cento), tendo em vista que a quantidade inicialmente contratada não foi suficiente para atender a demanda deste município.

DO VALOR- Em decorrência do aditivo de 20,22% (Vinte virgula vinte e dois por cento) de quantidade, ao valor primitivo do contrato acrescenta-se R\$ 128.550,00 (Cento e vinte e oito mil quinhentos e cinqüenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2014.

Mangueirinha, 22 de setembro 2014.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2013
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: System Informática Ltda
 CLAUSULA PRIMEIRA
 CLAUSULA SEXTA - VALOR passa a ter a seguinte redação:
 A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 15.360,00 (Quinze Mil, Trezentos e Sessenta Reais), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Convite Nº 21/2013
 CLAUSULA SEGUNDA
 CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/12/2014 a contar a partir de 16/09/2014, conforme Convite nº 21/2013 e Contrato nº 107/2013 firmado em 17/09/2013.
 CLAUSULA TERCEIRA
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/09/2014
 CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014
 Regido pela Lei nº 8.666/93

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.814.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 14/10/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014 do tipo: Menor Percentual Cobrado sobre lote leiloado, Regido Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Manfrinópolis/PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB, a serem lançados dentro de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período., mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/09/2014,
 CLAUDIO GUBERTT-REFEITO MUNICIPAL

Município de Barracão

CONVITE

MARCO ZANDONÁ Prefeito Municipal de Barracão e VALDINEI RAYTTIST, Secretário Municipal de Saúde de Barracão, Estado do Paraná, convidam a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, lá realizar-se no dia 26 de Setembro de 2014 (sexta-feira), às onze (11) horas, na antiga Câmara Municipal de Vereadores de Barracão anexa a Prefeitura Municipal - para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e do Plano Municipal de Saúde relativos ao Segundo Quadrimestre de 2013.

Barracão/PR, 05 de Setembro de 2014.

MARCO ZANDONÁ PREFEITO MUNICIPAL
 VALDINEI RAYTTIST SECRETÁRIO MUN. DA SAÚDE

Av. Departamento de Contabilidade
 Prefeitura Municipal
 Barracão - PR

Secretaria Municipal de Saúde
 CNPJ: 08.032.896-0003-14
 Fone/Fax: 3644-4216 / 3644-2339
 Rua Rio Grande do Sul, 230 - Centro
 85700-000 - Barracão - PR
 E-mail: saude@barracao.pr.gov.br
 Site: www.barracao.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Contratação de empresa radiodifusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.
 CONTRATADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA
 VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), referente ao objeto da licitação.
 DATA DE ABERTURA: 22 de Setembro de 2014.
 JOZINEI DOS SANTOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014.
 Nº 099/2014.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
 CONTRATADA: Murilo Alexandre Caregnatto & Cia Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços profissionais de medicina, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento ao Programa Saúde da Família - PSF Rural (Linha Alegria) deste Município.
 VALOR: R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais).
 VIGÊNCIA: Doze meses.

Barracão/PR, 22 de Setembro de 2014.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICÍPIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares e refeitórios visando reequipar/modernizar as escolas de Educação Básica, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201405687/2013, carona na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 078/2012 - FNDE/MEC.

RATIFICADO E HOMOLOGADO o enquadramento legal de inexigibilidade de licitação com a natureza de procedimento de "Registro de Preço Carona", Inexigibilidade de Licitação nº 004/2014, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com Parecer favorável de Assessoria Jurídica em data de 22 de setembro de 2014.

Barracão/PR, 22 de Setembro de 2014.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2014
PROCESSO Nº 057/2014
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 016/2014, de 20 de agosto de 2014, do tipo Menor Preço, a empresa CLINICA MEDICA ESPAÇO VITAL LTDA.

Barracão/PR, 22 de Setembro de 2014.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2014
PROCESSO Nº 059/2014
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 017/2014, de 25 de agosto de 2014, do tipo Menor Preço, a empresa MARSANGO-COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Barracão/PR, 22 de Setembro de 2014.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO: Na edição 929, que circulou em 20 de setembro (sábado), na página 4 do caderno de Atos Oficiais B, Cabeçalho "Atos Oficiais - Ed. 852", considerar Edição 929. O Jornal pode escusar pelo erro.

Tribuna Regional
 Crescendo com você

Anuncie Aqui Anuncie Aqui

Quer vender, trocar, alugar, informar?
 Anuncie nos Classificados Tribuna Regional.

O que já era bom, agora ficou melhor. Assinante do JORNAL TRIBUNA REGIONAL, aproveite essa chance de anunciar GRATUITAMENTE nos classificados.

Ligue: (49) 3644-4181

Classificados
 O jeito fácil de anunciar

Polição = Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos

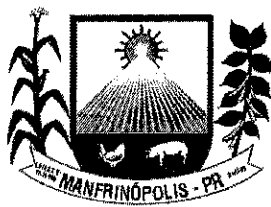
tribuna Regional

CAMPANHA CIDADE LIMPA

Inviosat
MONITORAMENTO 24HS

- ⊕ CFTV (circuito fechado de tv)
- ⊕ Interfone e vídeo porteiro
- ⊕ Alarme monitorado
- ⊕ Portão eletrônico
- ⊕ Cerca elétrica

FONES: (49) 3644-1294 e 8823-1256
 Av. Sete de Setembro, 1021 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER JURÍDICO

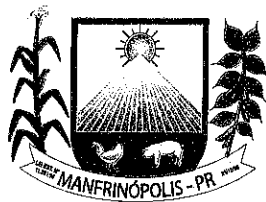
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2014

O presente Processo de Licitação n° 41/2014 na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério menor preço para **Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital** encontra-se conforme com os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, homologar o vencedor do respectivo objeto.

Manfrinópolis, em 23/09/2014.

Mateus Scheiff
Assessor Jurídico
OAB PR 52378



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO N° 41/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designado pela portaria n° **2012/2014** de 22 de maio de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO n° 41/2014 referente à **Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital**, em favor da empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA com um valor de R\$ 48.000,00 (**Quarenta e Oito Mil Reais**) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 41/2014 datada de 22 de setembro de 2014. A prestação de serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Manfrinópolis, 23 de setembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Revista Regional
Edição n.º: 931 Pág.: 3B
Data: 25 / 09 / 2014
Juliano

PUBLICADO NO

DIARIOS
Edição n.º: 691 Pág.: 69
Data: 25 / 09 / 2014

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 26 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0691

Página 697/119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 41/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designado pela portaria nº 2012/2014 de 22 de maio de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 41/2014 referente à Contratação de empresa radiodifusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, em favor da empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA com um valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 41/2014 datada de 22 de setembro de 2014. A prestação de serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais. Manfrinópolis, 23 de setembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 095/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública denominada CIP para o Município de Manfrinópolis, a qual será incluída nas notas fiscais contas de energia elétrica dos consumidores /contribuintes de forma destacada, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 166/2002, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 026/2014.

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A..

A contratada repassará um valor mensal estimado de R\$ 2.720,30 (dois mil setecentos e vinte reais e trinta centavos) perfazendo um valor total estimado de R\$ 163.218,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e dezoito reais) valor o qual poderá variar conforme arrecadações, os créditos arrecadados referente à contribuição para custeio do serviço de iluminação pública serão repassados mensalmente ao Município de Manfrinópolis mediante acerto mensal, no qual efetua-se o desconto de eventuais débitos relativos ao consumo de energia elétrica e serviço de iluminação pública do Município.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2014.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24 de setembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Cod114295

Cod114370

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

LEI N.º 1644/2014

Institui a semana da valorização do magistério público na rede municipal de ensino.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituída a semana da valorização do magistério público na rede municipal de ensino.

Art. 2.º O objetivo da semana da valorização é conscientizar os alunos da importância da carreira dos profissionais do magistério público municipal, cujo fator também é determinante para o bom desempenho escolar dos educandos.

Parágrafo único. Durante a semana da valorização fica autorizado a realização de palestras, seminários, debates, teatros, apresentações musicais e exposições, no intuito de reafirmar o papel de destaque dos profissionais do magistério na sociedade.

Art. 3.º A semana da valorização do magistério público na rede municipal de ensino terá início no dia 15 de outubro e poderá, a critério da Secretaria de Educação e Cultura, ser inserida no calendário escolar.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Cod114391

DECRETO Nº. 183/2014

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º. Exonerar por pedido de demissão a partir de 24 de setembro de 2014, a Servidora Pública Municipal DAIANE DO AMARAL PAVAN, do cargo de Servente de Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nomeação de nº 121/2010 de 07 de julho de 2010 publicado no Jornal Novo Horizonte em 10 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Cod114384

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003/2014–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

CONTRATADO: EDOLINO VIEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 589.360.099-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica rescindido o Contrato n.º 073/2014 – PMM, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ambas as partes conferem ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os direitos e ações que por ventura coubessem a ambos, prometendo nada mais reclamar um do outro, a qualquer título em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, com relação ao referido contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/2014–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

CONTRATADO: SIDINEI ROQUE GONÇALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 059.123.569-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica rescindido o Contrato n.º 075/2014 – PMM, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ambas as partes conferem ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os direitos e ações que por ventura coubessem a ambos, prometendo nada mais reclamar um do outro, a qualquer título em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, com relação ao referido contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 005/2014–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

CONTRATADO: VALDIR WELTER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 667.419.399-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica rescindido o Contrato n.º 079/2014 – PMM, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ambas as partes conferem ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os direitos e ações que por ventura coubessem a ambos, prometendo nada mais reclamar um do outro, a qualquer título em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, com relação ao referido contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 006/2014–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

CONTRATADO: LAÉRCIO RODRIGUES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 667.424.129-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica rescindido o Contrato n.º 082/2014 – PMM, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ambas as partes conferem ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os direitos e ações que por ventura coubessem a ambos, prometendo nada mais reclamar um do outro, a qualquer título em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, com relação ao referido contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0691

Página 69 / 119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 41/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designado pela portaria nº 2012/2014 de 22 de maio de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 41/2014 referente à Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, em favor da empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA** com um valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 41/2014 datada de 22 de setembro de 2014. A prestação de serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais. Manfrinópolis, 23 de setembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod1114385

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 095/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública denominada CIP para o Município de Manfrinópolis, a qual será incluída nas notas fiscais contas de energia elétrica dos consumidores /contribuintes de forma destacada, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 166/2002, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 026/2014.

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A..

A contratada repassará um valor mensal estimado de R\$ 2.720,30 (dois mil setecentos e vinte reais e trinta centavos) perfazendo um valor total estimado de R\$ 163.218,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e dezoito reais) valor o qual poderá variar conforme arrecadações, os créditos arrecadados referente à contribuição para custeio do serviço de iluminação pública serão repassados mensalmente ao Município de Manfrinópolis mediante acerto mensal, no qual efetua-se o desconto de eventuais débitos relativos ao consumo de energia elétrica e serviço de iluminação pública do Município.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2014.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24 de setembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Cod114376

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

LEI N.º 1844/2014

Institui a semana da valorização do magistério público na rede municipal de ensino.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º Fica instituída a semana da valorização do magistério público na rede municipal de ensino.

Art. 2.º O objetivo da semana da valorização é conscientizar os alunos da importância da carreira dos profissionais do magistério público municipal, cujo fator também é determinante para o bom desempenho escolar dos educandos.

Parágrafo único. Durante a semana da valorização fica autorizado a realização de palestras, seminários, debates, teatros, apresentações musicais e exposições, no intuito de reafirmar o papel de destaque dos profissionais do magistério na sociedade.

Art. 3.º A semana da valorização do magistério público na rede municipal de ensino terá início no dia 15 de outubro e poderá, a critério da Secretaria de Educação e Cultura, ser inserida no calendário escolar.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Cod114391

DECRETO Nº. 183/2014

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º Exonerar por pedido de demissão a partir de 24 de setembro de 2014, a Servidora Pública Municipal **DAIANE DO AMARAL PAVAN**, do cargo de Servente de Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nomeação de nº 121/2010 de 07 de julho de 2010 publicado no Jornal Novo Horizonte em 10 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Cod114394

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003/2014-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

CONTRATADO: EDOINO VIEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 589.360.099-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Fica rescindido o Contrato n.º 073/2014 – PMM, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ambas as partes conferem ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os direitos e ações que por ventura coubessem a ambos, prometendo nada mais reclamar um do outro, a qualquer título em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, com relação ao referido contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/2014-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

CONTRATADO: SIDINEI ROQUE GONÇALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 059.123.569-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Fica rescindido o Contrato n.º 075/2014 – PMM, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ambas as partes conferem ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os direitos e ações que por ventura coubessem a ambos, prometendo nada mais reclamar um do outro, a qualquer título em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, com relação ao referido contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 005/2014-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

CONTRATADO: VALDIR WELTER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 667.419.399-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Fica rescindido o Contrato n.º 079/2014 – PMM, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ambas as partes conferem ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os direitos e ações que por ventura coubessem a ambos, prometendo nada mais reclamar um do outro, a qualquer título em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, com relação ao referido contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 006/2014-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

CONTRATADO: LAERCIO RODRIGUES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 667.424.129-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Fica rescindido o Contrato n.º 082/2014 – PMM, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ambas as partes conferem ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os direitos e ações que por ventura coubessem a ambos, prometendo nada mais reclamar um do outro, a qualquer título em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, com relação ao referido contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014
PROCESSO Nº 056/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.866.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, toma público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, às 08h00min (oito) horas, do dia 14 de outubro de 2014, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando à Locação de uma escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional de no mínimo dezessete toneladas, ano de fabricação acima de 2010, incluindo operador qualificado e manutenção preventiva e corretiva, para execução de serviços nos Departamentos de Agricultura, Obras e Urbanismo. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, no horário normal de expediente.
Barracão/PR, 24 de Setembro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATORIO
PREGÃO Nº 41/2014
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designado pela portaria nº 2012/2014 de 22 de maio de 2014, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 41/2014 referente à Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, em favor da empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA** com um valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 41/2014 datada de 22 de setembro de 2014. A prestação de serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.
Manfrinópolis, 23 de setembro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0548/2014
17.09.2014
Sumula: Institui o programa de assistência médica oftalmológica e dá outras providências.
A Câmara de Vereadores de Manfrinópolis - PR aprovou, e eu, Cláudio Gubertt, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Institui o programa de assistência médica oftalmológica.
Art. 2º - A assistência à saúde, prevista nesta lei incluirá o atendimento médico e oftalmológico de caráter preventivo e para a identificação precoce de problemas que possam comprometer a visão.
Art. 3º - O programa realizará ações de prevenção e recuperação da saúde ocular, assim como a distribuição de óculos, num total de até 05 óculos por mês e 60 por ano, cujo teto para esta despesa será de no máximo R\$ 12.000,00/ano, e de R\$ 1.000,00/mês.
Art. 3º - Nos limites das dotações orçamentárias próprias definidas no artigo anterior, e dentro das condições financeiras do Município, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com destinação de recursos para atender pessoas físicas, que não disponham de condições econômicas, assim definidas aquelas que percebam até 01 (um) salário mínimo por mês e que não disponham de meios para suprir suas necessidades, notadamente em relação a aquisição de óculos para correção visual, condicionada à prescrição médica;
Art. 4º - O atendimento aos interessados dependerá de prévio cadastramento junto à Secretaria de Assistência Social, devendo, dentre outras comprovações, demonstrar que é residente no Município há pelo menos 01 (um) ano; nome completo, relação dos dependentes econômicos, data de nascimento, estado civil, profissão, número dos documentos apresentados, comprovação de renda que se encaixe nos limites fixados nesta Lei, endereço e outros dados indispensáveis à perfeita identificação do beneficiário.
Art. 5º - O Município providenciará o credenciamento de Óticas para o atendimento do presente Programa, cujo valor individual de cada óculos não poderá ultrapassar R\$ 200,00 (duzentos reais).
Parágrafo Único - Quando o valor do óculos superar o teto fixado no artigo anterior, ou seja (R\$ 200,00), deverá o beneficiário complementar a diferença.
Art. 6º - Para o atendimento do que determina esta Lei, deverão ser observados os princípios de direito administrativo, as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal 101/2000 e nas demais normas pertinentes e aplicáveis ao caso.
Art. 7º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos valores e dotações necessários, no vigente orçamento e fazer a inclusão deste Programa no PPA e na LDO, caso necessário.
Art. 8º - No que couber, e se necessário, os dispositivos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de setembro de 2014.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal
Vilberto Guzzi
Secretário Municipal de ADM e Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANFRINÓPOLIS - PR
Manfrinópolis, 24 de Setembro de 2014.
Edital de Convocação - Reunião Extraordinária
CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2014 com início às 14:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua: Váler Francisco Manfrin, tendo como pauta os seguintes assuntos:
1. Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2014 - 2023, onde será montada uma comissão para a construção do mesmo, sendo que o município contará com suporte de assessoria na construção do Plano.
Contamos com a colaboração de todos.
Atenciosamente.
Lidia Cecília Fofador Zanella-Presidente do CMDCA

Loja Marchetti
Arcenio Marchetti
RG: _____
CNPJ: 07.975.567/0001-42
Nº de Ins. Est.: 325.003248-17
Fone: (011) 3564-1214
Av. Hermínio Felippi 452 - Saigado Filho-PR

SUPERMERCADO Perotoni
As melhores ofertas do dia-a-dia
você encontra aqui!
Av. José Fofador 773 - (49) 3652-0149

CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESPOSTA A PAGAR NÃO-PROCESSADAS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	512.119,29	0,00
Pessoal Ativo	512.119,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal-Incrônicas de Contratos de Terceirização (6.º art. 48 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal-Incrônicas de Contratos de Terceirização (exceto elemento 3.1)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-PROCESSADAS (II) - 6.º art. 48 da LRF (II)	0,00	0,00
Despesas com Licenças e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Despesas de Pensão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Pensões Anteriores	0,00	0,00
Incentivos e Pensões com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Outras Normativas (TC/PR 56/2011)	0,00	0,00
Proventos	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	512.119,29	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DEP (IV) = (III) + (II B)	512.119,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR
RESTRITA CONFORME LIQUIDA - RCL (V)	20.685.613,26
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DEP sobre a RCL (V) = (IV/9) x 100*	2,48
LIMITE MÁXIMO (artigos 1, II e III, art. 20 da LRF) - 6,0 %	1.211.766,21
LIMITE PRECATORIAL (art. 22 da LRF) - 51,3% sobre Limite Máximo	1.179.029,27
LIMITE DE ALERTA (artigo II do § 1º do art. 20 da LRF) - 48,0% sobre Limite Máximo	1.137.923,13

AV. 15 - São Francisco de Assis - Faltas: Prefeitura de CAMARÁ - MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, em data de 25 de setembro de 2014.

Luciane Barp Pagliochi
Contadora
CRC/PR 052143/06

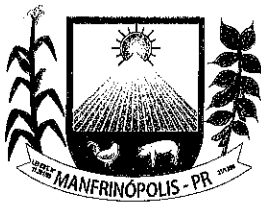
Arnaldo Linhares Santos
Presidente

Valdeir Borges da Lima
Tesoureiro

POSTOBOM
LAVAGEM DE CAMINHÕES
Rod. BR 163 - Acesso a Aduana de Cargas
Dionísio Cerqueira - SC

MERCERIA VITÓRIA
(46)
84005464
Mercadorias em geral,
tudo em frios e embutidos
Bom Jesus do Sul - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2014
Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, toma público que fará realizar dia 29/10/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do CONCORRÊNCIA Nº 2/2014 do tipo: MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:
OBJETO: Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial de alvenaria, pré-moldado, com a cobertura de fibrocimento, medindo 8,00mx20,00m, totalizando 160,00m2, localizado na Rua 79, construído sobre o lote nº 32, da Quadra nº 79, da Planta Geral da cidade de Manfrinópolis-PR, devidamente matriculado sob nº 14.057 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização no ramo de metalúrgica e vidraria objetivando a geração de emprego e renda, por prazo 10 anos ao final do qual deverá restituir ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, mediante licitação.
EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 22/09/2014.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 96/2014, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.833.526/0001-40**, Com sede à RUA AUGUSTO CECHINI, 168 TERREO - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR, Neste ato representado pelo Sr **WARLEI JOSE FRIZZO**, Portador da Cédula de Identidade nº **44532212** e do CPF nº **591.338.999-91**, AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, S/N - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº41 /2014.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	1	3396	Produção e apresentação de um programa semanal de 30 minutos de atos da Administração Municipal de Manfrinópolis, em radio de abrangência regional com divulgação de todos os atos do Governo Municipal, inserções diárias de campanhas institucionais, divulgação e promoção de eventos		MÊS	12,00	4.000,00	48.000,00
TOTAL								48.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 41/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensal em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
190	02.002.04.122.0401.020040		3.3.90.39.00.00

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

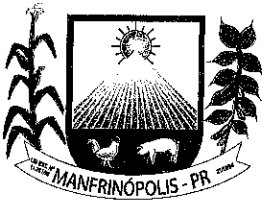
Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de 24/09/2014 até 23/09/2015 após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

MANFRINÓPOLIS
[Assinatura]
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito,



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro


Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

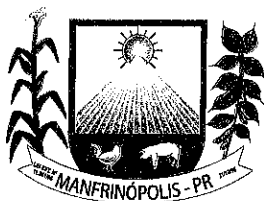
Manfrinópolis, em 24/09/2014.


Município de Manfrinópolis


SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO
LTDA


Fabiane Andresa de Oliveira
Testemunha


SUSANA FRANCISCONI
Testemunha



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 96/2014,
que entre si celebram de um lado o **Município de
Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **SISTEMA
DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.833.526/0001-40**, Com sede à RUA AUGUSTO CECHINI, 168 TERREO - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR, Neste ato representado pelo Sr **WARLEI JOSE FRIZZO**, Portador da Cédula de Identidade nº **44532212** e do CPF nº **591.338.999-91**, AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, S/N - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº41 /2014.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	1	3396	Produção e apresentação de um programa semanal de 30 minutos de atos da Administração Municipal de Manfrinópolis, em radio de abrangência regional com divulgação de todos os atos do Governo Municipal, inserções diárias de campanhas institucionais, divulgação e promoção de eventos		MÊS	12,00	4.000,00	48.000,00
TOTAL								48.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 41/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensal em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
190	02.002.04.122.0401.020040		3.3.90.39.00.00

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

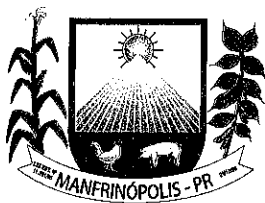
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de 24/09/2014 até 23/09/2015 após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

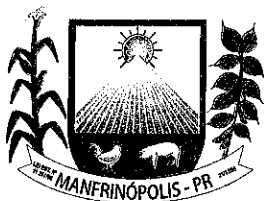
A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

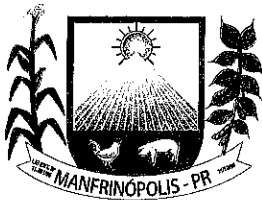
VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito,



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

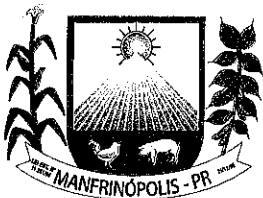
A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

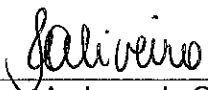
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

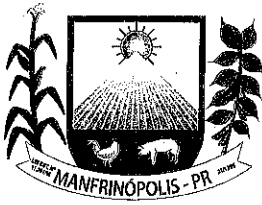
Manfrinópolis, em 24/09/2014.


Município de Manfrinópolis


SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO
LTDA


Fabiane Andresa de Oliveira
Testemunha


SUSANA FRANCISCONI
Testemunha



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº96/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, conforme processo de Pregão Presencial nº 41/2014.

CONTRATADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA.

VALOR CONTRATADO: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensal em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

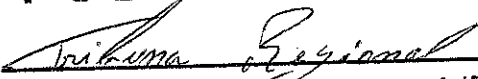
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/09/2014.



CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO



Edição n.º: 932 Pág.: 40

Data: 27 / 09 / 2014

PUBLICADO NO



Edição n.º: 691 Pág.: 68

Data: 25 / 09 / 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0691

Página 68 / 119

ITAPEJARA D'OESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lotes, no dia 14 (quatorze) de Outubro de 2014, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos e reparos de calçamento em ruas localizadas no perímetro urbano do Município e estradas da zona rural do Município, prestação de serviços de alinhamento e colocação de melos fios em ruas localizadas no perímetro urbano do Município e prestação de serviços de plantio de grama em leiva.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 025/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 23 de Setembro de 2014.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 059/2014

Cod114393

Extrato de Contrato Nº 1637/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: F1 Comércio de Pneus e Auto Center Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.422.034/0001 - 90.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de pneus, câmaras e protetores, novos, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 046/2014.

Valor: Até R\$ 93.326,00 (Noventa e três mil, trezentos e vinte e seis reais).

Vigência: De 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2014 até 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2015.

Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2014.

Extrato de Contrato Nº 1638/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Pneumaq Comércio de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.458.432/0001 - 18.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de pneus, câmaras e protetores, novos, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 046/2014.

Valor: Até R\$ 145.784,00 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: De 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2014 até 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2015.

Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2014.

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1285/2012

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: W. Reichert Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.488.812/0001 - 00.

Objeto: Contratação, tipo empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a obra de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 015/2012.

Fica reduzido o valor contratual, passando de R\$ 396.556,11 (Trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos) para R\$ 396.537,11 (Trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos).

Data do Aditivo: 19 (dezenove) de Setembro de 2014.

Cod114394

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº96/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, conforme processo de Pregão Presencial nº 41/2014.

CONTRATADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA.

VALOR CONTRATADO: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensal em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/09/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod114416

PORTARIA Nº 2051/2014

22.09.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidor Público Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. SIDNEY JOSÉ THOMAS, portador do RG sob nº 7.930.020-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 900-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e Efetivo no Cargo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 23 de setembro de 2014 a 13 de outubro de 2014, referente ao Período Aquisitivo 15.09.2013 a 15.09.2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de setembro de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

Cod114312

RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 023/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 166/2002 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública denominada CIP para o Município de Manfrinópolis, a qual será incluída nas notas fiscais contas de energia elétrica dos consumidores /contribuintes de forma destacada, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 166/2002, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2014.

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

A contratada repassará um valor mensal estimado de R\$ 2.720,30 (dois mil setecentos e vinte reais e trinta centavos) perfazendo um valor total estimado de R\$ 163.218,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e dezoito reais) valor o qual poderá variar conforme arrecadações, os créditos arrecadados referente a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública serão repassados mensalmente ao Município de Manfrinópolis mediante acerto mensal, no qual efetua-se o desconto de eventuais débitos relativos ao consumo de energia elétrica e serviço de iluminação pública do Município.

EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses contados após a assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 24 de setembro de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

Cod114371



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil - AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

86756270

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0691

Página 68 / 119

ITAPEJARA D'OESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lotes, no dia 14 (quatorze) de Outubro de 2014, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos e reparos de calçamento em ruas localizadas no perímetro urbano do Município e estradas da zona rural do Município, prestação de serviços de alinhamento e colocação de meios fios em ruas localizadas no perímetro urbano do Município e prestação de serviços de plantio de grama em leiva.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 025/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 23 de Setembro de 2014.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 059/2014

Cof114395

Extrato de Contrato Nº 1637/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: F1 Comércio de Pneus e Auto Center Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.422.034/0001 - 90.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de pneus, câmaras e protetores, novos, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 046/2014.

Valor: Até R\$ 93.326,00 (Noventa e três mil, trezentos e vinte e seis reais).

Vigência: De 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2014 até 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2015.

Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2014.

Extrato de Contrato Nº 1638/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Pneumaq Comércio de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.458.432/0001 - 18.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de pneus, câmaras e protetores, novos, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 046/2014.

Valor: Até R\$ 145.784,00 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: De 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2014 até 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2015.

Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2014.

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1285/2012

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: W. Relchert Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 7.488.812/0001 - 00.

Objeto: Contratação, tipo empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a obra de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 015/2012.

Fica reduzido o valor contratual, passando de R\$ 396.556,11 (Trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) para R\$ 396.537,11 (Trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos).

Data do Aditivo: 19 (dezenove) de Setembro de 2014.

Cof114394

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº96/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa radiodifusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, conforme processo de Pregão Presencial nº 41/2014.

CONTRATADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA.

VALOR CONTRATADO: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensal em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/09/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cof114416

PORTARIA Nº 2051/2014 22.09.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares o Servidor Público Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. SIDNEY JOSÉ THOMAS, portador do RG sob nº 7.930.020-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 900-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e Efetivo no Cargo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 23 de setembro de 2014 a 13 de outubro de 2014, referente ao Período Aquisitivo 15.09.2013 a 15.09.2014.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de setembro de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

Cof114310

RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 023/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 166/2002 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública denominada CIP para o Município de Manfrinópolis, a qual será incluída nas notas fiscais contas de energia elétrica dos consumidores /contribuintes de forma destacada, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 166/2002, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2014.

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

A contratada repassará um valor mensal estimado de R\$ 2.720,30 (dois mil setecentos e vinte reais e trinta centavos) perfazendo um valor total estimado de R\$ 163.218,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e dezoito reais) valor o qual poderá variar conforme arrecadações, os créditos arrecadados referente a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública serão repassados mensalmente ao Município de Manfrinópolis mediante acerto mensal, no qual efetua-se o desconto de eventuais débitos relativos ao consumo de energia elétrica e serviço de iluminação pública do Município.

EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses contados após a assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 24 de setembro de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

Cof114373

MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE**
JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE I

MUNICÍPIO
RELATÓRIO
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS
ORÇAMENTOS FISCAIS**
JANEIRO A AGOSTO 2014

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)

- Mobiliária
- Interna
- Externa
- Contratual
 - Interna
 - Abertura de Crédito
 - Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro
 - Derivadas de PPP
 - Demais Aquisições Financiadas
 - Antecipação de Receita
 - Pela Venda a Termo de Bens e Serviços
 - Demais Antecipações de Receita
 - Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)
 - Outras Operações de Crédito
 - Externa
 - Abertura de Crédito
 - Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro
 - Antecipação de Receita
 - Pela Venda a Termo de Bens e Serviços
 - Demais Antecipações de Receita
 - Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)
 - Outras Operações de Crédito

NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)

- Parcelamentos de Dívidas
 - De Tributos
 - De Contribuições Sociais
 - Previdenciárias
 - Demais Contribuições Sociais

GARANTIAS CONCEDIDAS	
EXTERNAS (I)	
Aval ou Fiança em operações de crédito	
Outras Garantias nos Termos da LRF	
INTERNAS (II)	
Aval ou Fiança em operações de crédito	
Outras Garantias nos Termos da LRF	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	
EXTERNAS (V)	
Aval ou Fiança em operações de crédito	
Outras Garantias nos Termos da LRF	
INTERNAS (VI)	
Aval ou Fiança em operações de crédito	
Outras Garantias nos Termos da LRF	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	
MEDIDAS CORRETIVAS:	
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO	
PREFEITURA MUNICIPAL	

POSTOBOM
LAVAGEM DE CAMINHÕES
Rod. BR 163 - Acesso a Aduana de Cargas
Dionísio Cerqueira - SC

Art. 7º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos valores e dotações necessários, no vigente orçamento e fazer a inclusão deste Programa no PPA e na LDO, caso necessário.

Art. 8º - No que couber, e se necessário, os dispositivos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marripolis, em 17 de setembro de 2014.

Claudio Gubert-Prefeito Municipal
Vilberto Guzzi
Secretário Municipal de ADM e Finanças

LIMITE LEGAL	
VALOR	12.076.713,46
re a RCL (VI) = (IV/V)*100	46,87
(%) - 54%	6.521.425,27
na LRF) - 51,3%	6.195.354,00
LRF) - 48,6%	5.869.282,74
+ III b)	5.660.955,29

inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 das segregadas em: tais processados são também consideradas executadas. Dessa forma, todas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2014, CELEBRADO
ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A
EMPRESA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA.**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.833.526/0001-40, Com sede à RUA AUGUSTO CECHINI, 168 TERREO - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/09/2016 a contar a partir de 23/09/2015, conforme Pregão nº 41 e Contrato original nº 96/2014.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

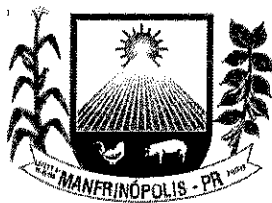
Manfrinópolis, em 24/09/2015.

Município de Manfrinópolis

SUSANA FRANCISCONI
TESTEMUNHA

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO
LTDA

ADRIEL CARBONERA
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2014, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.833.526/0001-40, Com sede à RUA AUGUSTO CECHINI, 168 TERREO - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/09/2016 a contar a partir de 23/09/2015, conforme Pregão nº 41 e Contrato original nº 96/2014.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 24/09/2015.

Município de Manfrinópolis

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO
LTDA

SUSANA FRANCISCONI
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2014

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/09/2016 a contar a partir de 23/09/2015, conforme Pregão nº 41 e Contrato original nº 96/2014.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/09/2015


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO


Edição n.º 1090 Pág. 16

Data: 26 de 11 de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.668/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2014
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA SEXTA - VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
A Cláusula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/09/2016 a contar a partir de 23/09/2015, conforme Pregão nº 41 e Contrato original nº 96/2014.

CLAUSULA TERCEIRA
• Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/09/2015
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



E-mail: portaltribuna20@hotmail.com
Tel: (49) 3644-4181

Edição Trimestral
Terças-feiras, Quintas-feiras
e Sábados

Sua Colaboração foi fundamental para reduzir os casos de Dengue

Cuidou de sua casa, eliminando os criatórios do mosquito

Eliminou pneus velhos ou guardados em local coberto

Evitou o acúmulo de água parada



A Secretaria de Saúde continua recomendando medidas simples de prevenção: manter os recipientes que armazenam água totalmente tampados e limpos, lavando-os com escova e sabão semanalmente, enchendo os pratinhos dos vasos de plantas com areia, colocando o lixo em sacos plásticos bem fechados e tudo o que for necessário para eliminar de uma vez por todas as larvas do mosquito da Dengue.

Contamos com **VOCÊ** para continuar esta luta



Prefeitura Municipal de **Flor da Serra do Sul**
Secretaria de Saúde

PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO!

(49) 3644-4181



tribuna regional

INNOVAÇÃO

Secretaria de Educação, aprimorando o processo de ensino e aprendizagem



Município de **Bom Jesus do Sul**
Secretaria Municipal de Educação

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2014
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA

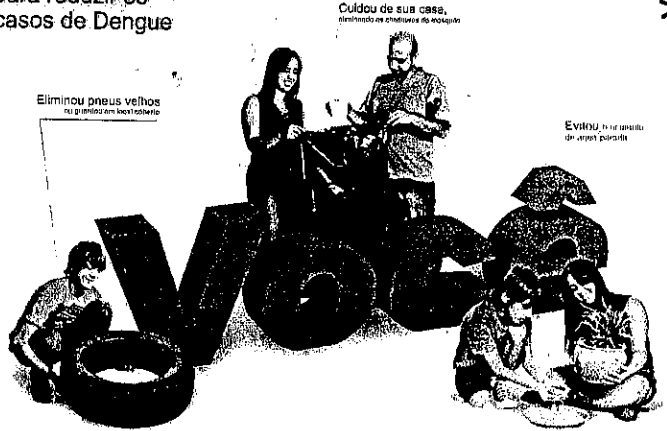
CLAUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA SEXTA - VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA:
A Cláusula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/09/2016 a contar a partir de 23/09/2015, conforme Pregão nº 41 e Contrato original nº 96/2014.
CLAUSULA TERCEIRA
* Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/09/2015
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



E-mail: jornaltribuna20@vovoxmail.com
Tel: (49) 3644-4181

Sua Colaboração foi fundamental para reduzir os casos de Dengue



A Secretaria de Saúde continua recomendando medidas simples de prevenção: manter os recipientes que armazenam água totalmente tampados e limpos, lavando-os com escova e sabão semanalmente, enchendo os pratinhos dos vasos de plantas com areia, colocando o lixo em sacos plásticos bem fechados e tudo o que for necessário para eliminar de uma vez por todas as larva do mosquito da Dengue.

PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO!

(49) 3644-4181



tribuna regional

Contamos com **VOCÊ** para continuar esta luta



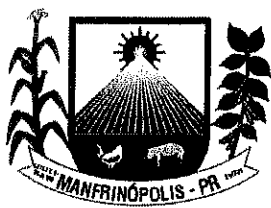
Prefeitura Municipal de **Flor da Serra do Sul**
Secretaria de Saúde

INOVACÃO

Secretaria de Educação, aprimorando o processo de ensino e aprendizagem



Município de **Bom Jesus do Sul**
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 96 de 24/09/2014

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

DISTRATADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.833.526/0001-40 com sede a RUA AUGUSTO CECHINI, 168 TERREO - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 41/2014 e Contrato Nº 96/2014.

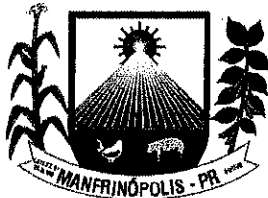
DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 31/05/2016

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

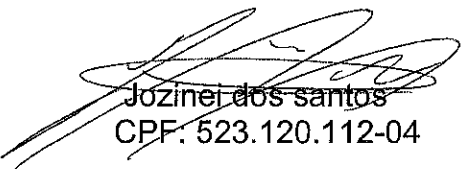
Manfrinópolis, em 31/05/2016.

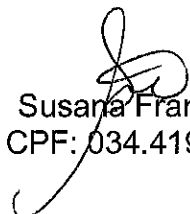

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal


SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA

WARLEI JOSE FRIZZO

TESTEMUNHAS:


Jozinei dos Santos
CPF: 523.120.112-04


Susana Francisconi
CPF: 034.419.409-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 96/2014.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 41/2014 e Contrato Nº 96/2014.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA

Manfrinópolis, em 31/05/2016.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

122ª Edição Regional
Edição n.º: 1150 Pág.: 23
Data: 02 / 06 / 2016

PUBLICADO NO

1106MS
Edição n.º: 1115 Pág.: 12
Data: 01 / 06 / 2016

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 01 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1115

Página 17 / 052

CÂMARA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2016. Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às nove horas e quatro minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, perante a Comissão de Finanças e Orçamentos, com a presença de autoridades e municipais, compareceu o Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Finanças, Senhor Luiz João Geremia, em conformidade com o disposto do § 4º, Artigo 9º da Lei Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Senhor Vereador Alfonso Bruzamarello, deu por aberto os trabalhos da Audiência Pública, juntamente com o Relator da Comissão Roberson Fiera e o Secretário Paulo Grohs, passando a palavra ao Secretário Municipal de Finanças, que saudou os presentes, agradeceu a presença de todos na Câmara Municipal, principalmente os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamentos. Na sequência passou as mãos do Presidente da Comissão, os seguintes documentos: - Relatório resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2016 e respectiva publicação; - Relatório da Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2016 e respectiva publicação. Na sequência apresentou as ações do orçamento anual do Município e cumprimento de metas, tendo em vista o contido no artigo 48 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal. Encerrando a presente Audiência Pública às nove horas e trinta e sete minutos, ficando a mesma gravada em Programa de Áudio na Câmara Municipal de Vereadores.

Alfonso Bruzamarello
Presidente

Roberson Artur Fiera
Relator

Paulo Grohs
Secretário

HONÓRIO SERPA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO T.P 03/2016

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 03/2016, de 12/02/2016), em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, Torna Público que fará realizar licitação no dia 16/06/2016, às 09h00min, na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa para realização de serviços técnicos especializados de pesquisa geofísica com uso de Tomografia Elétrica 2D, objetivando a avaliação de eventuais contaminações presentes no subsolo do "antigo" depósito de resíduos sólidos do município de Honório Serpa". O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541, podendo ser retirado, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações. Honório Serpa, 30 de Maio de 2016, Emanuel Aron dos Santos, Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

DATA: 13.05.2016

ABERTURA: 31.05.2016

HORÁRIO: 09h00

Objeto: Registrar em Ata de Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para Futuras e eventuais prestações de serviços de arbitragem nos campeonatos municipais de Futsal e Futebol de Suíço. Torna-se pública a homologação do procedimento ao licitante: LIGA PATO BRANQUENSE DE FUTEBOL DE SALAO, inscrita no CNPJ sob nº. 78.243.839/0001-48, Item nº. 01 pelo valor unitário de R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos), totalizando R\$ 4.197,00 (quatro mil cento e noventa e sete reais); Item nº. 02 pelo valor unitário de R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos), totalizando R\$ 5.596,00 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais). Total do presente processo: R\$ 9.793,00 (nove mil setecentos e noventa e três reais). Honório Serpa, 31 de Maio de 2016, Rogério Antônio Benin, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 05/2016 - Pregão Presencial nº 12/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR - CONTRATADA: EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.388.218/0001-12. Objeto: "Registrar em Ata de Registro de Preços, compromisso formal de preços para futuras e eventuais recargas e fornecimento de Extintores, visando atendimento as necessidades dos departamentos vinculadas a Administração Municipal do Município de Honório Serpa-PR". Valor total estimado de R\$ 3.305,24 (três mil trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos). Prazo de registro de preços: 08 (oito) meses podendo ser prorrogado. Honório Serpa, 06 de Maio de 2016. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 06/2016 - Pregão Presencial nº 16/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR - CONTRATADA: LIGA PATO BRANQUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, inscrita no CNPJ nº 78.243.839/0001-48. Objeto: "Registrar em Ata de Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para Futuras e eventuais prestações de serviços de arbitragem nos campeonatos municipais de Futsal e Futebol de Suíço". Valor total estimado de R\$ 9.793,00 (nove mil setecentos e noventa e três reais). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses podendo ser prorrogado a partir de 01/06/2016. Honório Serpa, 31 de Maio de 2016. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

RESUMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 82/2011 - PREGÃO nº 29/2011 - PRIMEIRA RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; SEGUNDA RESCINDENTE: EFERTEC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.083.201/0001-89. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a rescisão parcial do Contrato de prestação de serviços nas áreas de Técnico em enfermagem, por prazo determinado sob nº. 82/2011, 8º termo aditivo de 16/06/2016, itens 10 e 12, decorrente do Pregão nº. 29/2011, a partir do dia 31 de Maio de 2016. Honório Serpa, 31 de Maio de 2016. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 35/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 16/06/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 16/06/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 16/06/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 31/05/2016.

JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIEIRO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 96/2014.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 41/2014 e Contrato Nº 96/2014.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA

Manfrinópolis, em 31/05/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BARRAÇÃO – PR
RESOLUÇÃO Nº 05/2016
SÚMULA: Aprova em todo seu teor e forma o Plano De Ação para o Co-financiamento Estadual da Política de Assistência Social – 2016, bem como o aprova o Termo de Adesão ao Plano e seu respectivo co-financiamento.
 O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.073/2016 de 19 de novembro de 2015; considerando a deliberação da Plenária realizada em reunião extraordinária conforme Ata nº 04/2016 de 25/05/2016;
RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar em todo seu teor e forma o Plano de Ação para o Co-financiamento Estadual para a Política de Assistência Social, compreendendo todos os serviços socioassistenciais tipificados; o aprimoramento da gestão e os benefícios eventuais conforme a regulamentação nacional, estadual e municipal para o ano de 2016.
 Art. 2º - Aprovar em todo seu teor e forma o Termo de Adesão assinado pelo município de Barração – PR junto ao governo do Estado para o Plano de Ação do co-financiamento Estadual para a Política de Assistência Social
 Art. 03º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução 04/2016 do CMAS.
 Barração, 30 de maio de 2016.

Carlos Gesner Alves
Presidente do CMAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na cláusula Segunda do contrato e acréscimo de valor.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
 Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula décima sexta do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 09 de junho de 2016 e findando em 09 de julho de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
 Fica acrescida a quantia de R\$ 67.530,72 (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos), pagos em parcelas mensais.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Assim, por estarem justas e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.
 Salgado Filho, em 31 de maio de 2016.
 ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2016
PROCESSO Nº 032/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 015/2016, de 03 de maio de 2016, do tipo Menor Preço, a empresa: MIGUEL ANGEL PEREZ DEL BUSTO.
 Barração/PR, 01 de Junho de 2016.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.
CONTRATO: Nº 076/2016.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: PONTOCOM Brindes Ltda - ME.
OBJETO: Aquisição de duzentas camisetas para alunos do ensino fundamental que participam do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD.
VALOR: R\$ 5.816,00 (cinco mil e oitocentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016
PROCESSO Nº 040/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
 O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as 16h00min (dezesseis) horas, do dia 22 de junho de 2016, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando à Contratação de empresa para execução de 3.174,45 m² de Recape Asfáltico com CBUQ, sob regime de empreitada global, incluindo sistema de drenagem, paisagismo e sinalização horizontal, em vias urbanas desta Municipalidade. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, mediante pagamento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, no horário normal de expediente.
 Barração/PR, 01 de Junho de 2016.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA SEXTA – VALOR
 O contrato fica aditivado no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) .
CLÁUSULA SEGUNDA:
 A Cláusula Sétima – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
 O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/06/2016 a contar e partir de 27/05/2016, conforme Pregão nº 6 e Contrato original nº 13/2016.
CLÁUSULA TERCEIRA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 25/05/2016
 CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO- PR.
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 – Centro
RESOLUÇÃO Nº 013/2016 de 31 de maio de 2016.
SÚMULA:
 O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 029/2009, de 26 de novembro de 2009.
RESOLVE:
 Art. 1º: Revogar a Resolução Nº 007/2016 que fala sobre, Aprovar a Adesão ao Plano Paranaense de Assistência Social – PPAS 1, o qual tem por objetivo o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais tipificados, aprimoramento de gestão e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional ou estadual vigente pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná, em reunião extraordinária realizada em 24 de maio de 2016 conforme Ata nº 007/2016.
 Art. 2º Revogar a Resolução Nº 008/2016 Aprovar o Plano de Ação referente ao Plano Paranaense de Assistência Social – PPAS 1, o qual foi diretamente lançado no SIFF (Sistema Fundo a Fundo) contendo todas as informações pertinentes a este Plano de ação – Cadastros, Atendimento Físico, Execução de Despesas, Financiamento, Resumo Executivo, e também o Parecer favorável deste Conselho.
 Art.3º: Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.
 Salgado Filho em 31 de maio de 2016.
 Silvana Teresa Welter
 Presidente do C.M.A.S.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2016
PROCESSO Nº 039/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
 O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as 09h00min (nove) horas, do dia 22 de junho de 2016, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando à Contratação de empresa para a execução da construção de Praça no Bairro Industrial, com área total de 482,75 m², sob regime de empreitada global. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, mediante pagamento de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, no horário normal de expediente.
 Barração/PR, 31 de Maio de 2016.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE DISTRATO**.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 96/2014.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, Contratação de empresa radiofusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital do Processo de Pregão nº 41/2014 e Contrato Nº 96/2014.
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA
 Manfrinópolis, em 31/05/2016.
 CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO- PR.
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 – Centro
RESOLUÇÃO Nº 010/2016 de 31 de maio de 2016.
SÚMULA:
 O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 029/2009, de 26 de novembro de 2009.
RESOLVE:
 Art. 1º: Revogar a Resolução Nº 003/2016 de 07 de Abril de 2016, que fala sobre aprovar a Adesão do Co-financiamento Estadual, por meio do incentivo à Família Paranaense II aos serviços socioassistenciais tipificados no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná.
 Art. 2º Revogar a Resolução 009/2016 que fala sobre, Aprovar o Plano de Ação referente ao Programa Família Paranaense, o qual foi diretamente lançado no SIFF (Sistema Fundo a Fundo) contendo todas as informações pertinentes a este Plano de ação – Cadastros, Atendimento Físico, Execução de Despesas, Financiamento, Resumo Executivo, e também o Parecer favorável deste Conselho.
 Art.3º: Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.
 Salgado Filho em 31 de maio de 2016.
 Silvana Teresa Welter
 Presidente do C.M.A.S.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 23/2016
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital, homologa e adjudica para a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza de instalações e equipamentos de informática e equipamentos de informática.
 O vencedor do processo licitatório é a empresa especializada para prestação de serviço para manutenção e limpeza de equipamentos de informática e equipamentos de informática inscrita no CNPJ nº 07.739.631/0001-7777 de propriedade da Professora Municipal de Manfrinópolis, em nome de: Mônica de Fátima de Fátima.
 O valor do contrato é de R\$ 22.777,00.
 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de homologação e adjudicação.
 Manfrinópolis, 31/05/2016.
 CLAUDIO GUBERTT
 PREFEITO MUNICIPAL

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Preço Total
01	Manutenção e limpeza de equipamentos de informática	1	R\$ 22.777,00	R\$ 22.777,00
Total				

ESTADO DO PARANÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Nº 35/2016
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 16/06/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento do profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 16/06/2016, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 16/06/2016, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx48) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
 Manfrinópolis, em 31/05/2016.
 JOZINEI DOS SANTOS-PREGOIEIRO

MERCADO SÃO SEBASTIAO
 Rua São Sebastião, 511 - Centro
 16118-008 MANFRINÓPOLIS - PR
 Fone: (46) 3562-1156 / 8405-5128
 mercadoaossebastiao@manfrinopolis.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BARRACAO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARAIBA, 73 - CENTRO
BARRACAO/PR - 85700000

TITULAR
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIAS E CONCORDATAS sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR REGISTROS CONTRA:**

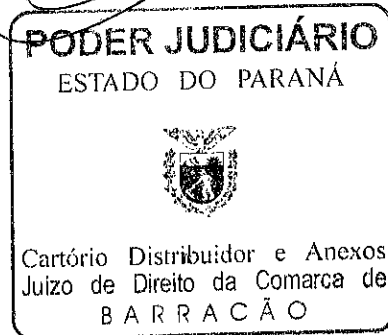
SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA

CNPJ 03.833.526/0001-40, no período compreendido desde 04/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



BARRACAO/PR, 15 de Outubro de 2014, 13:27:18

CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.833.526/0001-40
Certidão nº: 84721793/2015
Expedição: 06/03/2015, às 08:29:56
Validade: 01/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.833.526/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03833526/0001-40
Razão Social: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA
Endereço: AV HERMINIO FELIPPI S/Nº / CENTRO / SALGADO FILHO / PR /
85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2015 a 31/03/2015

Certificação Número: 2015030205305147429929

Informação obtida em 06/03/2015, às 08:25:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 241432014-88888526

Nome: SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 03.833.526/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

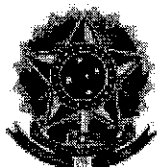
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de quotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/09/2014.

Válida até 21/02/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 03.833.526/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:13:26 do dia 28/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2015.

Código de controle da certidão: **375F.248F.51B2.10C2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12517379-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.833.526/0001-40

Nome: **SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA**


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 27/02/2015 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 12517379-07
Emitida Eletronicamente via Internet 30/10/2014 - 17:25:43	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	